



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXX—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4361—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2018 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CRIMINAL	4
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	5
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	20
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	26
PRESIDÊNCIA.....	26
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	27
DIRETORIA GERAL.....	28
CENTRAL DE COMPRAS.....	28
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	30
DIRETORIA FINANCEIRA	30
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	32

SEÇÃO JUDICIAL**1ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimações de acórdãos

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juíza EDILENE ALFAIX NATARIO – Relatora em Substituição, fica(m) a(s) parte interessada(s), NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA(S) do ACÓRDÃO constante do EVENTO 60, nos autos epigrafados:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0016350-80.2016.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO EVENTO 30 (EMBARGOS DE TERCEIRO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0009713-32.2015.827.2722).

EMBARGANTE: BANCO SISTEMA S/A (BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A).

ADVOGADO(A): GUSTAVO GONÇALVES GOMES OAB/RJ 121350 (EXCLUSIVIDADE) SEM CADASTRO NO EPROC/ CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO.

EMBARGADA: CSM AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO CARMELENGO BARBOZA/ ROBSON MOURA FIGUEIREDO/THIAGO SULINO DE CASTRO.

INTERESSADO: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): ALBERY CESAR DE OLIVEIRA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO - SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO . Alegada contradição/omissão. Inexistência. Inconformismo da parte. Verifica-se a busca do Embargante pela reapreciação do julgamento da decisão, não havendo nada mais do que a simples insatisfação com o resultado proferido, pois, as alegações de existência de contradição e de omissão não merecem prosperar. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CUJO PROVIMENTO É NEGADO.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, a 2ª Turma da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO. Votaram acompanhando o voto da Relatora as Desembargadoras JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA e MAYSA VENDRAMINI ROSAL. REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA , MARCOS LUCIANO BIGNOTI. Julgado na 31ª Sessão Ordinária, realizada no dia 19.09.2018.

ATO ORDINATÓRIO – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

Editais de intimações com prazo de 30 dias

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL** – Relatora, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.,

FAZ SABER aos que o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio **MANDA INTIMAR** o(a) senhor(a) **ALTAMIRO DA COSTA SAÚDE**, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador do RG nº 566178 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 132.138.006-91, com endereço na Rua 03, nº 2015, Setor Sul, ora se encontra em **LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO**, do **DESPACHO** constante do evento 220 dos autos dos **EMBARGOS INFRINGENTES Nº 5004024-76.2011.827.0000.**

EMBARGANTE: ESPÓLIO DE WAGNER PERILO ARGENTA JÚNIOR REPRES. PELA INVENTARIANTE MARIA CICERA DA SILVA ARGENTA. EMBARGADO (a):VANILTO DA COSTA SAÚDE E ESPÓLIO DE ANGELIM DA COSTA MACHADO.

RELATORA: Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.** **DESPACHO:** “Tendo em vista a dificuldade de localização do inventariante do Espólio de Angelim Costa Machado, DEFIRO a intimação de **ALTAMIRO DA COSTA SAÚDE**, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador do RG nº 566178SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 132.138.006-91, via Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para que o mesmo proceda à devida habilitação nos autos, regularizando a representação processual. Após, conclua-se os autos. Palmas, 10 de setembro de 2018. Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**” **SECRETARIA DA 1ª. CÂMARA CÍVEL** deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, ao 01 dia do mês de outubro de 2018, eu **Arylma Rocha Botelho**, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, **Adalberto Avelino de Oliveira**, Secretário da 1ª. Câmara Cível, extraí e o conferi.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO

Intimações de acórdãos

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0009880-96.2017.827.0000

ORIGEM COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NUMERO: 5001233-76.2003.827.2729.

APELANTE MUNICÍPIO DE PALMAS
ADVOGADA FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA
APELADO CIRILO TEIXEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

PROC. JUSTIÇA MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. EXCESSIVA DEMORA NA CITAÇÃO. PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. APLICAÇÃO DA SÚMULA 106 DO STJ. RECURSO PROVIDO. 1. A execução fiscal foi proposta em 27/12/2000; o despacho de citação foi proferido em 08/04/2003; o mandado de citação e penhora foi devolvido aos autos em 19/12/2006, sendo cumprido mediante a expedição com Carta de Aviso de Recebimento. Em 09/10/2012 foi proferida sentença reconhecendo a prescrição do crédito tributário, em razão do tempo transcorrido entre a constituição definitiva do crédito e a citação do devedor. 2. A movimentação processual denota que a excessiva demora na citação do executado de fato se deu em razão da morosidade do Poder Judiciário, que não efetuou a tempo seu dever na prestação jurisdicional e, neste caso, é aplicável o teor da Súmula 106 do STJ: "Proposta a ação no prazo fixado para o seu exercício, a demora na citação por motivos inerentes ao mecanismo da Justiça, não justifica o acolhimento da arguição de prescrição ou decadência". 3. Não se vislumbra na hipótese dos autos tratar-se de prescrição intercorrente, a qual está regulamentada no Art. 40, da Lei de Execução Fiscal, cujo rito processual não foi observado. 4. Recurso provido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao recurso nos termos do voto do Relator Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores JOÃO RIGO GUIMARÃES e JOSÉ DE MOURA FILHO. REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas-TO, 26 de Setembro de 2018. Desembargador RONALDO EURÍPEDES - Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005533-20.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS

NUMERO: 5035098-41.2013.827.2729

APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON – OAB/ES 10990

APELADO: ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO – FALTA DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS – ART. 257 c/c 267, I, DO CPC/73 – DESNECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL – PRECEDENTES DO STJ – SENTENÇA CONFIRMADA. A intimação pessoal da parte não se faz necessária para o cancelamento da distribuição, porquanto não se aplica o disposto no art. 267, §1º, do CPC, à hipótese, visto que incidente apenas às hipóteses de abandono do feito e não de cancelamento da distribuição por não recolhimento das custas iniciais. Não tendo a parte autora efetuado o recolhimento das custas de distribuição, no prazo de 30 dias, muito embora intimada para tanto, deve ser cancelada a distribuição do feito, com fulcro no art. 257, do CPC, independentemente de intimação pessoal. O STJ, quando do julgamento do REsp 264895/RS, pela Corte Especial, sedimentou o entendimento de que o cancelamento da distribuição, ante o não pagamento das custas processuais, prescinde da intimação pessoal do autor. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao apelo, nos termos do voto do Relator Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores JOÃO RIGO GUIMARÃES e JOSÉ DE MOURA FILHO. REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas-TO, 26 de Setembro de 2018 Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005625-95.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA Nº 0019778-65.2015.827.2729 – 1ª VFFRP DA COMARCA DE PALMAS/TO

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROC. MUNICÍPIO: JULIO CESAR LIMA BATISTA FILHO

APELADO: DAYLI MALLY BEZERRA AGUIAR FEBLES

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

APELADO: REIMUNDO FEBLES FERNANDES

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA. INDEFERIMENTO LIMINAR DA PETIÇÃO INICIAL. EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. AUSÊNCIA DE DEPÓSITO PRÉVIO. CONDIÇÃO SOMENTE PARA IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE. SENTENÇA CASSADA. - O depósito prévio da quantia indenizatória é condição tão somente para a imissão na posse provisória do imóvel, nos termos do artigo 15, § 1º, do Decreto-Lei no 3.365, de 1941, e não requisito de procedibilidade da ação de desapropriação, os quais são elencados no artigo 13, que não contempla tal exigência. FAZENDA PÚBLICA. CONDENAÇÃO EM CUSTAS. - A Fazenda Pública não goza de isenção no recolhimento das custas judiciais, por ausência de lei específica estadual que conceda tal privilégio, devendo, contudo proceder ao recolhimento ao final, caso a parte requerida saia vencedora da demanda, nos termos do artigo 91, do Código de Processo Civil. - Deve ser oportunizado ao recorrente o prazo para que proceda ao recolhimento do valor relativo às despesas de diligências do Oficial de Justiça. - Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Juizes MARCIO BARCELOS COSTA e GILSON COELHO VALADARES. Compareceu, representando a Douta Procuradoria, o Ilustre Procurador JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas-TO, 19 de setembro de 2018. Desembargador MOURA FILHO Relator.

APELAÇÃO Nº 0005177-25.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA Nº 0019243- 39.2015.827.2729 - JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS

PROC. MUNICIPAL: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

APELADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTO ANTONIO LTDA ME

ADVOGADOS: WESLEY SILVESTRE XAVIER – OAB/TO-5518, MAURO JOSÉ RIBAS – OAB/TO-753, MURILO SUDRÉ

MIRANDA – OAB/TO-1536, RODRIGO DOURADO MARTINS BELARMINO – OAB/TO-4264-A, GUSTAVO PROCHNOW

WOLLMANN – OAB/TO-5230 e REYNALDO POGGIO – OAB/TO-6004

APELADO: AMC PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES – em substituição

EMENTA: APELAÇÃO. FAZENDA PÚBLICA. PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. INCABÍVEL. DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA. INDEFERIMENTO LIMINAR DA PETIÇÃO INICIAL. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE DEPÓSITO PRÉVIO. IMPOSSIBILIDADE. CONDIÇÃO PARA IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE. DESPESAS COM OFICIAL DE JUSTIÇA. OPORTUNIZAÇÃO. PRIMAZIA DO JULGAMENTO DE MÉRITO. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. RECURSO PROVIDO. 1. A Fazenda pública é isenta do pagamento das custas processuais, diante do seu notório caráter de taxa judiciária, sendo incabível a condenação imposta pela sentença recorrida. 2. O depósito prévio da quantia indenizatória é condição tão somente para a imissão na posse provisória do imóvel, nos termos do art. 15, § 1º, do Decreto-Lei no 3.365, de 1941, e não requisito de procedibilidade da ação de desapropriação, os quais são elencados no artigo 13, que não contempla tal exigência. 3. Entendo razoável oportunizar ao autor/apelante novo prazo para o devido recolhimento, pois, ao receber determinação pelo Juízo para pagamento, pleiteou dilação do prazo, requerido não apreciado, prestigiando, assim, os princípios da efetividade e celeridade processuais, bem como da primazia de julgamento do mérito. 4. Recurso conhecido e provido, para desconstituir a sentença e determinar o retorno à origem para que o autor recolha as custas da locomoção do Oficial de Justiça e, conseqüentemente, o regular processamento do feito.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em CONHECER do apelo e, DAR-LHE PROVIMENTO, para desconstituir a sentença e determinar o retorno à origem para que o autor recolha as custas da locomoção do Oficial de Justiça e, conseqüentemente, o regular processamento do feito, nos termos do voto do Relator. Votaram acompanhando o Relator os Desembargadores RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA e JOÃO RIGO GUIMARÃES. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu o Procurador de Justiça JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas/TO, 26 de setembro de 2018. Juiz GILSON COELHO VALADARES Relator em substituição.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Intimações de acórdãos

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0019794-53.2018.827.0000

REFERENTE: AUTOS Nº 0028227-07.2018.827.2729 - COMARCA DE PALMAS

SUSCITANTE: JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER DA COMARCA DE PALMAS

SUSCITADO: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PALMAS
PROC. JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
COLEGIADO: 2ª CÂMARA CRIMINAL

EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - ESTUPRO DE VULNERÁVEL - TIO - CRIME PRATICADO NO ÂMBITO FAMILIAR - SUBORDINAÇÃO E VULNERABILIDADE EVIDENCIADAS - MOTIVAÇÃO DE GÊNERO CARACTERIZADA - APLICABILIDADE DA LEI MARIA DA PENHA - COMPETÊNCIA DA VARA ESPECIALIZADA - CONFLITO IMPROCEDENTE. 1. Tratando-se de violência no âmbito familiar, praticado pelo tio contra criança do sexo feminino, evidencia-se a subordinação da vítima e sua vulnerabilidade frente ao agressor. 2. Incidência da Lei 11.340/06, por se tratar de ação baseada no gênero causador de sofrimento físico e sexual no âmbito doméstico. CONFLITO DE COMPETÊNCIA IMPROCEDENTE PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DA VARA ESPECIALIZADA. **ACÓRDÃO:** Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, na 34ª Sessão Ordinária de Julgamento, realizada em 25.09.2018, a 2ª Câmara Criminal, acordou por UNANIMIDADE DE VOTOS em, conhecer do presente CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA e JULGÁ-LO IMPROCEDENTE para DECLARAR COMPETENTE o Juízo da Vara de Combate a Violência Doméstica Contra a Mulher de Palmas-To, o suscitante, nos termos do voto da Exma. Sra. Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE- Relatora. Votaram acompanhando a Exma. Sra. Relatora: Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS- VOGAL, Des. LUIZ GADOTTI/Juíza EDILENE A. NATÁRIO- VOGAL, Desa. JACQUELINE ADORNOVOGAL, VOGAL, MAYSA VENDRAMINI ROSAL- PRESIDENTE. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Dr. JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU. Palmas – TO, em 01 de outubro de 2018. Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE Relatora

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ARRAIAS

Diretoria do foro

Portarias

PORTARIA Nº. 15/2018

Dispõe sobre a escala de revezamento de plantão dos magistrados e servidores pertencentes às Comarcas do Grupo 4, do Anexo Único da Resolução nº 12/2012, do Tribunal de Justiça do Tocantins.

O Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Arraias-TO, **Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado** no uso de suas atribuições, etc.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como Resoluções nº 12, de 21 de agosto de 2012 e Resolução 26 de 18 de dezembro de 2014 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará nos períodos de plantão.

CONSIDERANDO os requerimentos de alteração na escala de plantão solicitados pela Comarca de Dianópolis.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do plantão judiciário para atendimento das demandas urgentes, fora do horário de expediente Forense.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecida a escala de plantão relativa ao 1º Grau de Jurisdição conforme tabela constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - O magistrado que não puder comparecer ao plantão será substituído pelo membro seguinte, na ordem de designação constante na escala, a quem competirá as providências necessárias para a comunicação tempestiva ao substituto, e a Presidência do Tribunal de Justiça, para que dê a indispensável publicidade, quanto ao servidor à escala do plantão poderá ser modificada, desde que haja requerimento justificado pela parte interessada no prazo de 03 (três) dias devendo, no entanto, a substituição se dar por qualquer servidor da mesma Comarca.

Art. 3º – Fica revogada a portaria nº 14, de 20 de agosto de 2018.

Registre-se. Publique - se. Cumpra-se.

Arraias/TO, aos 27 de setembro de 2018.

Márcio Ricardo Ferreira Machado

Juiz de Direito/ Diretor do Foro

Anexo Único

(Portaria nº 15 de 27 de setembro de 2018).

Juiz: Dr. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna.	Comarca: Dianópolis.
Escrivão: Emerson Resplandes da Silva – Mat. 352490.	De 18:00 horas do dia 12/01/2018 até 8:00
Oficial de Justiça: Renata Michelle Marra Nunes – Mat. 134658 – (Arraias, Paranaíba e Aurora)	horas do dia 19/01/2018.
Oficial de Justiça: Remo Costa e Rosa – Mat. 226553 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).	Telefone: (63) 9 9989-3102
	1º Oficial: (63) 9 8441-9545
	2º Oficial: (63) 9 9202-1360
Juiz: Dr. Gerson Fernandes Azevedo.	Comarca: Taguatinga

<p>Assessora: Ana Paula Marquezini – Mat. 352094. Oficial de Justiça: Jales Basílio R. Pereira – Mat. 140960– (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Petrônio Jarbas Martins da Luz – 95146 - (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 19/01/2018 até 8:00 horas do dia 26/01/2018. Telefone: (63) 9 9229-0000 1º Oficial: (62) 9 9912-9919 2º Oficial: (63) 9 9216- 0444</p>
<p>Juiz: Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna. Técnica Judiciária: Neuma Núbia Mendes Rocha – Mat. 94835 Oficiala de Justiça: Renata Michelle Marra Nunes – Mat. 134658 – (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Nortzon Pereira Moura – Mat. 30087 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>Comarca: Dianópolis De 18:00 horas do dia 26/01/2018 até 8:00 horas do dia 02/02/2018. Telefone: (63) 9 9989-3102 1º Oficial: (63) 9 8441-9545 2º Oficial: (63) 9 9203-3837</p>
<p>Juiz: Dr. Eduardo Barbosa Fernandes. Assessora: Mayara Moreno de Mello – Mat. 355251. Técnica Judiciária: ádlla Silva Oliveira – Mat. 282051. Oficial de Justiça: Jales Basílio R. Pereira – Mat. 140960– (Arraias, Paranã e Aurora) Oficiala de Justiça: Zilmária Aires dos Santos - Mat. 96045– (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>Comarca: Arraias De 18:00 horas do dia 02/02/2018 até 8:00 horas do dia 09/02/2018. Telefone: (63) 98436-3611/ (62) 99931-8589. 1º Oficial: (62) 9 9912-9919 2º Oficial: (63) 9 9202-4256</p>
<p>Juiz: Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado. Assessor: Allan Viana Alencar Sousa – Mat. 354234. Técnica Judiciária: Glênnia Rúbia de Oliveira Guedes R. Mat. 184638. Oficiala de Justiça: Renata Michelle Marra Nunes – Mat. 134658 – (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Wilton José Amorim Lopes– Mat. 90847 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>Comarca: Arraias De 18:00 horas do dia 09/02/2018 até 8:00 horas do dia 16/02/2018. Telefone: (62) 99918-4753 1º Oficial: (63)9 8441-9545 2º Oficial: (63) 9 9220-5382</p>
<p>Juiz: Dr. Jocy Gomes de Almeida. Assessora: Lidiane Minghini - Mat. 289128 Escrivã: Patrícia dos Santos Oliveira – Mat. 354474. Oficial de Justiça: Claudio da Costa Silva – Mat. 85248 – (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Wilton José de Amorin Lopes – Mat. 90847– (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>Comarca: Dianópolis. De 18:00 horas do dia 16/02/2018 até 8:00 horas do dia 23/02/2018. Telefone: (63) 9 9989-3102 2º Oficial: (63) 9 9220-5382</p>
<p>Juiz: Dr. Manuel de Faria Reis Neto. Técnica Judiciária: Maria Antônia G. dos S. – Mat. 217554. Oficial de Justiça: Renival Silva – mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora). Oficial de Justiça: Valdemir Ribeiro de Queiroz – Mat. 141859 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>Comarca: Dianópolis De 18:00 horas do dia 23/02/2018 até 8:00 horas do dia 02/03/2018. Telefone: (63) 9 9989-3102 1º Oficial: (62) 9 9918-4062 2º Oficial: (63) 9 9293-1620</p>
<p>Juiz: Dr. Jean Fernandes Barbosa de Castro. Assessora: Ana Kelúbia Batista Viana Ferreira – Mat. 352039. Técnica Judiciária: Eliane Ramos Candido Tavares – Mat. 86049 Oficiala de Justiça: Renata Michelle Marra Nunes – Mat. 134658 – (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Rivaldo Rodrigues de Santana – Mat. 195533 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>Comarca: Aurora do Tocantins De 18:00 horas do dia 02/03/2018 até 8:00 horas do dia 09/03/2018. Telefone: (63) 9 9965-1710 1º Oficial: (63) 9 8441-9545 2º Oficial: (63) 9 9236-1121</p>
<p>Juiz: Dr. João Alberto Mendes Junior. Assessor: Dilvaine da Silva Borges Junior – Mat. 354021. Escrivão: Aldeni Pereira Valadares – Mat. 111479 Oficial de Justiça: Claudio da Costa Silva – Mat. 85248 – (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Wagner Oliveira Leal Costa – Mat. 47944– (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>Comarca: Almas De 18:00 horas do dia 09/03/2018 até 8:00 horas do dia 16/03/2018. Telefone:(63) 98457-4691/ (63)998457-4692 2º Oficial: (63) 9 9104-3030</p>
<p>Juiz: Dr. Márcio Soares da Cunha. Assessora: Ana Lúcia Santana Cerqueira – Mat. 352845 Escrivã: Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio – Mat. 44659. Oficial de Justiça: Jales Basílio R. Pereira – Mat. 140960– (Arraias, Paranã e Aurora) Oficiala de Justiça: Neuma Núbia Mendes Rocha – Mat. 94835– (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>Comarca: Paranã De 18:00 horas do dia 16/03/2018 até 8:00 horas do dia 23/03/2018. Telefone: (63) 9 8458-4067 1º Oficial: (62) 9 9912-9919 2º Oficial: (63) 9 92069074</p>
<p>Juiz: Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado. Assessor: Allan Viana Alencar Sousa – Mat. 354234</p>	<p>Comarca: Arraias De 18:00 horas do dia 23/03/2018 até 8:00</p>

<p>Técnico Judiciário: Markus Danyllo Cordeiro R. – Mat. 274735 Oficial de Justiça: Renival Silva – mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora). Oficial de Justiça: Nortzon Pereira Moura – Mat. 30087 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>horas do dia 30/03/2018. Telefone: (62) 98495-5478 1º Oficial: (62) 9 9918-4062 2º Oficial: (63) 9 9203-3837</p>
<p>Juiz: Dr. Márcio Soares da Cunha. Auxiliar Judiciário: Emitterio Marcelino Mendes Filho – Mat. 353465. Oficial de Justiça: Renata Michelle Marra Nunes – Mat. 134658 – (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Petrônio Jarbas Martins da Luz – 95146 - (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>Comarca: Dianópolis De 08:00 horas do dia 30/03/2018 até 8:00 horas do dia 06/04/2018. Telefone: (63) 9 9989-3102 1º Oficial: (63) 9 8441-9545 2º Oficial: (63) 9 9216-0444</p>
<p>Juiz: Dr. Iluipitrando Soares Neto. Assessora: Grazielle de Souza ElZayek – Mat. 352132. Oficial de Justiça: Claudio da Costa Silva – Mat. 85248 – (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Remo Costa e Rosa – Mat. 226553 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>Comarca: Taguatinga De 18:00 horas do dia 06/04/2018 até 8:00 horas do dia 13/04/2018. Telefone: (63) 9 8101-6908 2º Oficial: (63) 9 9202-1360</p>
<p>Juiz: Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna. Técnica Judiciária: Dulcinéia Sousa Barbosa – Mat. 92155. Oficial de Justiça: Renival Silva – mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora). Oficial de Justiça: Zilmária Aires dos Santos - Mat. 96045– (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>Comarca: Dianópolis De 18:00 horas do dia 13/04/2018 até 8:00 horas do dia 20/04/2018. Telefone: (63) 9 9989-3102 1º Oficial: (62) 9 9918-4062 2º Oficial: (63) 9 9202-4256</p>
<p>Juiz: Dr. Eduardo Barbosa Fernandes. Assessora: Mayara Moreno Mello – Mat. 355251. Técnico Judiciário: Nilton César Nunes Piedade – Mat. 141663. Oficial de Justiça: Jales Basílio R. Pereira – Mat. 140960– (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Valdemir Ribeiro de Queiroz – Mat. 141859 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>Comarca: Arraias De 18:00 horas do dia 20/04/2018 até 8:00 horas do dia 27/04/2018. Telefone: (63)9 8436-6311/(62)9 9626-1425 1º Oficial: (62) 9 9912-9919 2º Oficial: (63) 9 9293-6359</p>
<p>Juiz: Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado. Assessor: Allan Viana Alencar Sousa – Mat. 354234. Técnico Judiciário: Markus Danyllo Cordeiro R. – Mat. 274735 Oficial de Justiça: Renata Michelle Marra Nunes – Mat. 134658 – (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Wilton José de Amorin Lopes – Mat. 90847– (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>Comarca: Arraias De 18:00 horas do dia 27/04/2018 até 8:00 horas do dia 04/05/2018. Telefone: (62) 9 9918-4753 1º Oficial: (63) 9 8441-9545 2º Oficial: (63) 9 9220-5382</p>
<p>Juiz: Dr. Jocy Gomes de Almeida. Assessora: Lidiane Minghini – Mat. 289128. Cedida: Clarícia Tolentino Aguiar – Mat. 352134 Oficial de Justiça: Claudio da Costa Silva – Mat. 85248 – (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Valdemir Ribeiro de Queiroz – Mat. 141859 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>Comarca: Dianópolis. De 18:00 horas do dia 04/05/2018 até 8:00 horas do dia 11/05/2018. Telefone: (63) 9 9989-3102 2º Oficial: (63) 9 9293-1620</p>
<p>Juiz: Dr. Gerson Fernandes Azevedo. Assessora: Ana Paula Marquezini – Mat. 352094. Técnico Judiciário: Maria José Barbosa da Conceição – Mat. 141369. Oficial de Justiça: Renival Silva – mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora). Oficial de Justiça: Rivaldo Rodrigues de Santana – Mat. 195533 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>Comarca: Taguatinga De 18:00 horas do dia 11/05/2018 até 8:00 horas do dia 18/05/2018. Telefone: (63) 99228-2971/ (63) 99229-0000 Técnico: (63) 9 9283- 4098 1º Oficial: (62) 9 9918-4062 2º Oficial: (63) 9 9236-1121</p>
<p>Juiz: Dr. Jean Fernandes Barbosa de Castro. Assessora: Ana Kelúbia Batista Viana Ferreira – Mat. 352039. Escrivã: Rosanne Pereira de Souza – Mat. 33372. Oficial de Justiça: Renival Silva – mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora). Oficial de Justiça: Wagner Oliveira Leal Costa – Mat. 47944– (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>Comarca: Aurora do Tocantins. De 18:00 horas do dia 18/05/2018 até 8:00 horas do dia 25/05/2018. Telefone: (63) 9 9965-1710 1º Oficial: (62) 9 9918-4062 2º Oficial: (63) 9 9104-3030</p>
<p>Juiz: Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado. Assessor: Allan Viana Alencar Sousa – Mat. 354234. Técnico Judiciário: Markus Danyllo Cordeiro R. – Mat. 274735. Oficial de Justiça: Claudio da Costa Silva – Mat. 85248 – (Arraias, Paranã e Aurora)</p>	<p>Comarca: Arraias De 18:00 horas do dia 25/05/2018 até 8:00 horas do dia 01/06/2018. Telefone: (62) 9 98495-5478</p>

Oficial de Justiça: Zilmária Aires dos Santos - Mat. 96045- (Dianópolis, Taguatinga e Almas).	2º Oficial: (63) 9 9202-4256
Juiz: Dr. João Alberto Mendes Junior. Assessor: Dilvaine da Silva Borges Junior - Mat. 354021. Escrivão: Emerson Resplandes da Silva – Mat. 352490. Oficial de Justiça: Renival Silva – mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora). Oficial de Justiça: Jurceles de Melo Rodrigues – Mat. 93740- (Dianópolis, Taguatinga e Almas).	Comarca: Almas De 18:00 horas do dia 01/06/2018 até 8:00 horas do dia 08/06/2018. Telefone: (63) 98457-4691/ (63)998457-4692 1º Oficial: (62) 9 9918-4062 2º Oficial: (63) 9 9236-3484
Juiz: Dr. Manuel de Faria Reis Neto. Assessora: Ana Lúcia Santana Cerqueira – Mat. 352845. Escrivã: Aureleci Ferreira Batista de Oliveira – Mat. 91550. Oficial de Justiça: Jales Basílio R. Pereira – Mat. 140960- (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Petrônio Jarbas Martins da Luz – 95146 - (Dianópolis, Taguatinga e Almas).	Comarca: Paranã De 18:00 horas do dia 08/06/2018 até 8:00 horas do dia 15/06/2018. Telefone: (63) 9 8458-4067 1º Oficial: (62) 9 9912-9919 2º Oficial: (63) 9 9216- 0444
Juiz: Dr. Gerson Fernandes Azevedo. Assessora: Ana Paula Marquezini – Mat. 352094. Técnica Judiciária: Edimar Cardoso Torres – Mat. 140666. Oficial de Justiça: Renata Michelle Marra Nunes – Mat. 134658 – (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Remo Costa e Rosa – Mat. 226553 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).	Comarca: Taguatinga. De 18:00 horas do dia 15/06/2018 até 8:00 horas do dia 22/06/2018. Telefone: (63) 9 9229-0000 Técnico: (63) 9 9228-2971 1º Oficial: (63) 9 8441-9545 2º Oficial: (63) 9 9202-1360
Juiz: Dr. Eduardo Barbosa Fernandes. Assessora: Mayara Moreno de Mello – Mat. 355251. Escrivão: Márcio Luis Silva Kawano – Mat. 352047. Oficial de Justiça: Claudio da Costa Silva – Mat. 85248 – (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Nortzon Pereira Moura – Mat. 30087 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).	Comarca: Arraias De 18:00 horas do dia 22/06/2018 até 8:00 horas do dia 29/06/2018. Telefone: (63) 98436-3611/ (62) 99641-9052 2º Oficial: (63) 9 9203-3837
Juiz: Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna. Técnico Judiciário: Bruno Teixeira da Silva – Mat. 208751. Oficial de Justiça: Jales Basílio R. Pereira – Mat. 140960- (Arraias, Paranã e Aurora). Oficial de Justiça: Maria José Barbosa da Conceição – Mat. 141369 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).	Comarca: Dianópolis De 18:00 horas do dia 29/06/2018 até 8:00 horas do dia 06/07/2018. Telefone: (63) 9 9989-3102 1º Oficial: (62) 9 9912-9919 2º Oficial: (63) 9 9226-4632
Juiz: Dr. Jocy Gomes de Almeida. Assessora: Lidiane Minghini – Mat. 289128 Auxiliar Judiciário: Emeterio Marcelino Mendes Filho – Mat. 353465 Oficial de Justiça: Renival Silva – mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora). Oficial de Justiça: Wilton José de Amorin Lopes – Mat. 90847- (Dianópolis, Taguatinga e Almas).	Comarca: Dianópolis. De 18:00 horas do dia 06/07/2018 até 8:00 horas do dia 13/07/2018. Telefone: (63) 9 9989-3102 1º Oficial: (62) 9 9918-4062 2º Oficial: (63) 9 9220-5382
Juiz: Dr. Márcio Soares da Cunha. Assessora: Naira Ribeiro Borges – Mat. 354083 Técnica Judiciária: Altina Nunes Barbosa – Mat. 134168. Oficial de Justiça: Claudio da Costa Silva – Mat. 85248 – (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Petrônio Jarbas Martins da Luz – 95146 - (Dianópolis, Taguatinga e Almas).	Comarca: Paranã De 18:00 horas do dia 13/07/2018 até 8:00 horas do dia 20/07/2018. Telefone: (63) 9 8458-4067 2º Oficial: (63) 9 9216- 0444
Juiz: Márcio Soares da Cunha Assessora: Naira Ribeiro Borges – Mat. 354083 Técnica Judiciária: Eziana Batista Cortes – Mat. 134364 Oficial de Justiça: Renival Silva – mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora). Oficial de Justiça: Wagner Oliveira Leal Costa – Mat. 47944- (Dianópolis, Taguatinga e Almas).	Comarca: Dianópolis De 18:00 horas do dia 20/07/2018 até 8:00 horas do dia 27/07/2018. Telefone: (63) 9 8458-4067 1º Oficial: (62) 9 9918-4062 2º Oficial: (63) 9 9104-3030
Juiz: Dr. Iluipitrando Soares Neto. Assessora: Grazielle de Souza ElZayek – Mat. 352132. Técnica Judiciária: Edimar Cardoso Torres – Mat. 140666. Oficial de Justiça: Jales Basílio R. Pereira – Mat. 140960- (Arraias, Paranã e	Comarca: Taguatinga De 18:00 horas do dia 27/07/2018 até 8:00 horas do dia 03/08/2018. Telefone: (63) 9 8101-6908

<p>Aurora) Oficial de Justiça: Rivaldo Rodrigues de Santana – Mat. 195533 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>Técnico: (63) 9 9228-2971 1º Oficial: (62) 9 9912-9919 2º Oficial: (63) 9 9236-1121</p>
<p>Juiz: Dr. Jocy Gomes de Almeida. Assessora: Lidiane Minghini - Mat. 289128 Contadora e Distribuidora: Estefânia Cavalari C. Lopes – Mat. 10879. Oficiala de Justiça: Renata Michelle Marra Nunes – Mat. 134658 – (Arraias, Paranã e Aurora). Oficial de Justiça: Jurceles de Melo Rodrigues – Mat. 93740– (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>Comarca: Dianópolis De 18:00 horas do dia 03/08/2018 até 8:00 horas do dia 10/08/2018. Telefone: (63) 9 9989-3102 1º Oficial: (63) 9 8441-9545 2º Oficial: (63) 9 9236-3484</p>
<p>Juiz: Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna. Técnico Judiciário: Bruno Teixeira da Silva Costa – Mat. 208751 Oficial de Justiça: Claudio da Costa Silva – Mat. 85248 – (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Nortzon Pereira Moura – Mat. 30087 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>Comarca: Dianópolis. De 18:00 horas do dia 10/08/2018 até 8:00 horas do dia 17/08/2018. Telefone: (63) 9 9989-3102 Técnico: (63) 9 9283- 4098 2º Oficial: (63) 9 9203-3837</p>
<p>Juiz: Dr. João Alberto Mendes Junior. Assessor: Dilvaine da Silva Borges Junior – Mat. 354021. Técnico Judiciário: Cristovam Amarante Santana - Mat. 190352. Oficial de Justiça: Renival Silva – mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora). Oficial de Justiça: Remo Costa e Rosa – Mat. 226553 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>Comarca: Almas De 18:00 horas do dia 17/08/2018 até 8:00 horas do dia 24/08/2018. Telefone:(63)98457-4691/(63)998457-4692 1º Oficial: (62) 9 9918-4062 2º Oficial: (63) 9 9202-1360</p>
<p>Juiz: Dr. Jean Fernandes Barbosa de Castro. Assessora: Ana Kelúbia Batista Viana Ferreira – Mat. 352039. (Conforme solicitação constante do SEI 18.0.000000133-0, evento 2149685) Técnica Judiciária: Zulmira da Costa Silva – Mat. 90945 Oficial de Justiça: Jales Basílio R. Pereira – Mat. 140960– (Arraias, Paranã e Aurora) Oficiala de Justiça: Zilmária Aires dos Santos - Mat. 96045– (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>Comarca: Aurora do Tocantins. De 18:00 horas do dia 24/08/2018 até 8:00 horas do dia 31/08/2018. Telefone: Telefone: (63) 99965-1710 1º Oficial: (62) 9 9912-9919 2º Oficial: (63) 9 9202-4256</p>
<p>Juiz: Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna. Auxiliar Judiciário: Emeterio Marcelino Mendes Filho – Mat. 353465. Oficiala de Justiça: Renata Michelle Marra Nunes – Mat. 134658 – (Arraias, Paranã e Aurora). Oficial de Justiça: Petrônio Jarbas Martins da Luz – 95146 - (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>Comarca: Dianópolis. De 18:00 horas do dia 31/08/2018 até 8:00 horas do dia 07/09/2018. Telefone: (63) 9 9989-3102 1º Oficial: (63) 9 8441-9545 2º Oficial: (63) 9 9216- 0444</p>
<p>Juiz: Dr. Manuel de Faria Reis Neto. Auxiliar Judiciário: Clarícia Tolentino Aguiar – Mat. 352134 Oficial de Justiça: Claudio da Costa Silva – Mat. 85248 – (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Antônio Carlos Pereira da Silva – Mat. 84055 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>Comarca: Dianopolis De 18:00 horas do dia 07/09/2018 até 8:00 horas do dia 14/09/2018. Telefone: (63) 9 9989-3102 2º Oficial: (63) 9 9293-5278</p>
<p>Juiz: Dr. João Alberto Mendes Junior. Escrivão: Emerson Resplandes da Silva – Mat. 352490. Oficial de Justiça: Jales Basílio R. Pereira – Mat. 140960 (Arraias, Paranã e Aurora). Oficial de Justiça: Valdemir Ribeiro de Queiroz – Mat. 141859 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>Comarca: Almas De 18:00 horas do dia 14/09/2018 até 8:00 horas do dia 21/09/2018. Telefone: (63)98457-4691/ (63)998457-4692 1º Oficial: (62) 9 9912-9919 2º Oficial: (63) 9 9293-1620</p>
<p>Juiz: Dr. Iluipitrando Soares Neto. Assessora: Grazielle de Souza ElZayek – Mat. 352132. Técnica Judiciária: Lúcia Cristina Ramos Leite – Mat. 141173. Oficial de Justiça: Jales Basílio R. Pereira – Mat. 140960– (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Nortzon Pereira Moura – Mat. 30087 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>Comarca: Taguatinga De 18:00 horas do dia 21/09/2018 até 8:00 horas do dia 28/09/2018. Telefone: (63) 9 8101-6908 Técnico: (63) 9 9283- 4098 1º Oficial: (62) 9 9912-9919 2º Oficial: (63) 9 9203-3837</p>
<p>Juiz: Dr. Manuel de Faria Reis Neto.</p>	<p>Comarca: Dianópolis</p>

<p>Escrivão: Mário Sérgio Melo Xavier matrícula 254547 Oficial de Justiça: Renata Michelle Marra Nunes – Mat. 134658 – (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Petrônio Jarbas Martins da Luz – 95146 - (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 28/09/2018 até 8:00 horas do dia 05/10/2018. Telefone: (63) 9 9989-3102 1º Oficial: (63) 9 8441-9545 2º Oficial: (63) 9 9216- 0444</p>
<p>Juiz: Dr. Jean Fernandes Barbosa de Castro. Assessora: Ana Kelúbia Batista Viana Ferreira – Mat. 352039. Escrivã: Fabíola Hebe de Carvalho Ferreira – Mat. 93152 Oficial de Justiça: Claudio da Costa Silva – Mat. 85248 – (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Jurceles de Melo Rodrigues – Mat. 93740– (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>Comarca: Aurora do Tocantins De 18:00 horas do dia 05/10/2018 até 8:00 horas do dia 12/10/2018. Telefone: (63) 9 9965-1710 2º Oficial: (63)9 9236-3484</p>
<p>Juiz: Dr. Eduardo Barbosa Fernandes. Assessora: Mayara Moreno de Mello – Mat. 355251. Técnica Judiciária: Ádlla Silva Oliveira – Mat. 282051. Oficial de Justiça: Renival Silva – mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora). Oficial de Justiça: Antônio Carlos Pereira da Silva – Mat. 84055 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>Comarca: Arraias De 18:00 horas do dia 12/10/2018 até 8:00 horas do dia 19/10/2018. Telefone: (63) 98436-3611/ (62) 99931-8589. 1º Oficial: (62) 9 9918-4062 2º Oficial: (63) 9 9293-5278</p>
<p>Juiz: Dr. Gerson Fernandes Azevedo. Assessora: Ana Paula Marquezini – Mat. 352094. Técnica Judiciária: Lúcia Cristina Ramos Leite – Mat. 141173. Oficial de Justiça: Jales Basílio R. Pereira – Mat. 140960– (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Remo Costa e Rosa – Mat. 226553 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>Comarca: Taguatinga De 18:00 horas do dia 19/10/2018 até 8:00 horas do dia 26/10/2018. Telefone: (63) 9 9229-0000 Técnico: (63) 9 9283- 4098 1º Oficial: (62) 9 9912-9919 2º Oficial: (63) 9 9202-1360</p>
<p>Juiz: Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna. Escrivão: Mário Sérgio Melo Xavier matrícula 254547 Oficial de Justiça: Renival Silva – mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora). Oficial de Justiça: Zilmária Aires dos Santos - Mat. 96045– (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>Comarca: Dianópolis. De 18:00 horas do dia 26/10/2018 até 8:00 horas do dia 02/11/2018. Telefone: (63) 9 9989-3102 1º Oficial: (62) 9 9918-4062 2º Oficial: (63) 9 9202-4256</p>
<p>Juiz: Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado. Assessor: Allan Viana Alencar Sousa – Mat. 354234. Técnica Judiciária: Glênnia Rúbia de Oliveira Guedes R. Mat. 184638. Oficial de Justiça: Renata Michelle Marra Nunes – Mat. 134658 – (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Wagner Oliveira Leal Costa – Mat. 47944– (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>Comarca: Arraias De 18:00 horas do dia 02/11/2018 até 8:00 horas do dia 09/11/2018. Telefone: (62) 9 9918-4753 1º Oficial: (63) 9 8441-9545 2º Oficial: (63) 9 9104-3030</p>
<p>Juiz: Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado. Assessor: Allan Viana Alencar Sousa – Mat. 354234 Técnico Judiciário: Markus Dannylo Cordeiro R. – Mat. 274735 Oficial de Justiça: Claudio da Costa Silva – Mat. 85248 – (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Wilton José de Amorin Lopes – Mat. 90847– (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>Comarca: Arraias De 18:00 horas do dia 09/11/2018 até 8:00 horas do dia 16/11/2018. Telefone: (62) 9 9918-4753 2º Oficial: (63) 9 9220-5382</p>
<p>Juiz: Dr. Iluipitrando Soares Neto. Assessora: Grazielle de Souza ElZayek – Mat. 352132. Técnico Judiciário: Maria José Barbosa da Conceição – Mat. 141369. Oficial de Justiça: Renival Silva – mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora). Oficial de Justiça: Valdemir Ribeiro de Queiroz – Mat. 141859 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>Comarca: Taguatinga De 18:00 horas do dia 16/11/2018 até 8:00 horas do dia 23/11/2018. Telefone: (63) 9 8101-6908 Técnico: (63) 9 9283- 4098 1º Oficial: (62) 9 9918-4062 2º Oficial: (63) 9 9293-1620</p>

<p>Juiz: Dr. João Alberto Mendes Junior. Assessor: Dilvaine da Silva Borges Junior – Mat. 354021. Escrivão: Aldeni Pereira Valadares – Mat. 111479 Oficial de Justiça: Renata Michelle Marra Nunes – Mat. 134658 – (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Rivaldo Rodrigues de Santana – Mat. 195533 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p align="center">Comarca: Almas</p> <p>De 18:00 horas do dia 23/11/2018 até 8:00 horas do dia 30/11/2018. Telefone: (63)98457-4691/ (63)998457-4692 1º Oficial: (63) 9 8441-9545 2º Oficial: (63) 9 9236-1121</p>
<p>Juiz: Dr. Jocy Gomes de Almeida. Assessora: Lidiane Minghini - Mat. 289128 Técnica Judiciária: Neuma Núbia Mendes Rocha – Mat. 94835. Oficial de Justiça: Renival Silva – mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora). Oficial de Justiça: Antônio Carlos Pereira da Silva – Mat. 84055 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p align="center">Comarca: Dianópolis</p> <p>De 18:00 horas do dia 30/11/2018 até 8:00 horas do dia 07/12/2018. Telefone: (63) 9 9989-3102 1º Oficial: (62) 9 9918-4062 2º Oficial: (63) 9 9293-5278</p>
<p>Juiz: Dr. Márcio Soares da Cunha. Assessora: Naira Ribeiro Borges – Mat. 354083 Escrivã: Aureleci Ferreira Batista de Oliveira – Mat. 91550. Oficial de Justiça: Claudio da Costa Silva – Mat. 85248 – (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Nortzon Pereira Moura – Mat. 30087 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p align="center">Comarca: Paranã</p> <p>De 18:00 horas do dia 07/12/2018 até 8:00 horas do dia 14/12/2018. Telefone: (63) 9 8458-4067 2º Oficial: (63) 9 9203-3837</p>
<p>Juiz: Dr. Iluipitrando Soares Neto. Assessora: Grazielle de Souza ElZayek – Mat. 352132. Técnica Judiciária: Lúcia Cristina Ramos Leite – Mat. 141173. Oficial de Justiça: Renival Silva – mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora). Oficial de Justiça: Jurceles de Melo Rodrigues – Mat. 93740– (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p align="center">Comarca: Taguatinga</p> <p>De 18:00 horas do dia 14/12/2018 até 8:00 horas do dia 19/12/2018. Telefone: (63) 9 8101-6908 Técnico: (63) 99283- 4098 1º Oficial: (62) 99918-4062 2º Oficial: (63)9 9236-3484</p>

AUGUSTINÓPOLIS

2ª vara cível de família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 20 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. F A Z S A B E R a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO DE JORLAN PEREIRA, brasileiro, solteiro, nascido aos 16/07/1973, natural de Grajaú -MA, portador da Certidão de Nascimento inscrita no livro 80, folhas 194, sob o nº 108828, residente e domiciliada na Rua Eva Carneiro Nogueira, nº 903, São Pedro, 77960000 - Augustinópolis - TO, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADORA a Senhora JOCELMA PEREIRA CARVALHO, nos autos nº 0000167-18.2017.827.2710 de INTERDIÇÃO e CURATELA. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 01 de outubro de 2018. Eu, NEIDE MARIA DOS SANTOS, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. F A Z S A B E R a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO DE ANDRELINA PAULINA PEREIRA DE SOUSA, nacionalidade Brasileira, residente e domiciliado à Rua Planalto, nº 560, Bairro Boa Vista, nº 560, Boa Vista, Augustinópolis - TO, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADORA Senhora MARIA DE MERCEDES DA CONCEIÇÃO, nos autos nº 0002956-87.2017.827.2710 de INTERDIÇÃO e CURATELA. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por

três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 01 de outubro de 2018. Eu, ARLINSON CARLOS SILVA SANTOS que digitei. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. F A Z S A B E R a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO DE GILCIMAR FEITOSA DA SILVA, nacionalidade Brasileira, solteiro, residente e domiciliado à GILCIMAR FEITOSA DA SILVA - RUA PRINCIPAL, S/N - POVOADO ITAUBA - ZONA RURAL - 77960000 - Augustinópolis - TO, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADORA a Senhora MARIA APARECIDA FEITOSA DA SILVA, nos autos nº 5000080-21.2010.827.2710 de INTERDIÇÃO e CURATELA. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 01 de outubro de 2018. Eu, ARLINSON CARLOS SILVA SANTOS, digitei. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito

Editais de publicações de sentenças de interdição

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM O PRAZO DE 10DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. F A Z S A B E R a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO DE SEBASTIAO DA SILVA ANDRADE, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Dom Luiz Orione - 816 - Sampaio - TO, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADOR o Senhor ANTONIO FERREIRA DE ANDRADE, nos autos nº 5000163-42.2007.827.2710 de INTERDIÇÃO e CURATELA. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 09 de maio de 2017. Eu, Raimunda da Silva Pereira, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito

AXIXÁ

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

GRATUIDADE DA JUSTIÇA { X } SIM { } NÃO

O Doutor JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Axixá do Tocantins/TO, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO**, processo nº **5000626-02.2012.827.2712** e Chave nº **195236230212**, ajuizado por **FRANCILENE ALVES FERREIRA SANTOS**, que move em desfavor de **BENTO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO**, e que em cumprimento ao presente, proceda a **CITAÇÃO** do requerido **BENTO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, Certidão de Casamento registrado sob o nº B-02, fls. 20, sob nº 120, natural de Imperatriz/MA, filho de Bento Ribeiro dos Santos e Maria das Virgens Costa Santos, com residência e domicílio não sabido, para, querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de **quinze (15) dias**, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial, que será publicado na forma da lei. Para ter acesso a todo o teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de justiça do Estado do Tocantins em www.tjto.jus.br e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico – e-Proc; e-Proc 1º grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar o número do processo e a chave, indicados acima. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado no Diário de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, além de ser afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e dezoito (01/10/2018). Eu, Terezinha Rodrigues Barrozo/Matrícula nº 36363, digitei. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

Editais de publicações de sentenças de interdição

O Doutor JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Axixá do Tocantins/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania de Família, Cível e Sucessões, tramita a Ação de Interdição, autos nº 5000757-40.2013.827.2712, requerido por FRANCISCA SOARES SANTOS e Interditado ADÃO LUIS SOARES SANTOS, brasileira, solteira, lavradora, portadora RG nº 042628872011-1 SSP/MA e CPF registrado sob o nº 829.436.131-34, e por sentença proferida pelo MMº Juiz de Direito e Diretor desta Comarca, datada de vinte e quatro de outubro de dois mil e dezessete (24/10/2017), foi decretada a interdição parcial de ADÃO LUIS SOARES SANTOS, brasileiro, divorciado, pensionista, portadora RG nº 1.171.121 SSP/MA e CPF registrado sob o nº 394.294.581-91, filho de Valdecy Soares Aguiar e Raimunda Rodrigues Aguiar, nascido aos 10/07/1961, residente e

domiciliado na Rua Imperatriz, nº 190, Centro, Sítio Novo do Tocantins/TO. SENTENÇA/DISPOSITIVO: "Diante do Exposto, julgo procedente o pedido, para DECRETAR, em analogia ao art. Art. 4º.inc. III, c/c art. 1.767, inc. I, ambos do Código Civil/2002, assim como nos arts. 84 e seguintes da Lei nº 13.146/15, a interdição parcial de ADÃO LUIS SOARES SANTOS, nomeando-lhe curador FRANCISCA SOARES SANTOS, sob compromisso, submetendo-a aos limites estabelecidos no Art. 1.782 do Código Civil/2002, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do que dispõe o art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil. No caso dos autos, justifica-se uma interdição parcial, tendo em vista que o interditando é portador de "Depressão refratária", sendo esta, patologia grave e incurável, conforme estabelecido pelo laudo médico psiquiátrico, impondo-se, pois, o deferimento do pleito, mediante a nomeação de curador, contudo, sem alicerçar declaração de incapacidade civil absoluta. Diante do Exposto, julgo procedente o pedido, para DECRETAR, em analogia ao art. Art. 4º.inc. III, c/c art. 1.767, inc. I, ambos do Código Civil/2002, assim como nos arts. 84 e seguintes da Lei nº 13.146/15, a interdição parcial de ADÃO LUIS SOARES SANTOS, nomeando-lhe curador FRANCISCA SOARES SANTOS, sob compromisso, submetendo-a aos limites estabelecidos no Art. 1.782 do Código Civil/2002, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do que dispõe o art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil. Procedam-se às publicações previstas no art. 755, §3º, do Novo Código de Processo Civil e a expedição de termo de curatela, dispensando a prestação de caução (art. 1.745, parágrafo único, c/c art. 1.774, ambos do Código Civil), assim como a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo mediante provocação (art. 84, §4º, da Lei nº 13.146/15). Custas processuais a serem suportadas pelo autor, as quais suspendo, pelo prazo de cinco anos, conforme inteligência do art. 98, §§2º e 3º do NCPC. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Comunique-se ao Cartório de Registro Civil de Axixá do Tocantins, para conhecimento e para fins de alimentação dos sistemas. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquite-se com as cautelas legais. Axixá do Tocantins, data do protocolo eletrônico. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito."

COLMEIA

2ª vara cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA (TERCEIRA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colmeia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 10 (dez) dias, extraído dos autos nº.0000648-66.2017.827.2714, Ação de Interdição, no qual foi decretada a interdição de : JOSÉ AILTON PEREIRA LIMA, brasileiro, solteiro, beneficiário do INSS, nascido em 09/04/1996, filho de José Eduardo Pereira Lima e Jordelina Máxima Cardoso Pereira e JORDELINA MÁXIMA CARDOSO PEREIRA , brasileira, viúva, beneficiária do INSS, nascida em 06/04/1969, filha de João Alves Cardoso e Noraldina Pereira Rosa, residentes e domiciliados na cidade de Colmeia, Rua. 05 nº 851. Portadores de: moderada deficiência mental. Tendo sido nomeado curador, o Srº: JOÃO ALVES CARDOSO FILHO , brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado na cidade de Colmeia, na Rua. 05 nº 851. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 09.08.2018, no evento 44, como segue transcrita a parte final: "... Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos constantes da inicial para declarar que os interditandos são portadores de retardo mental leve, ausência de comprometimento mínimo do comportamento, e com quadro de epilepsia e síndrome epilética idiopática, perda da noção de realidade, dificuldade de aprendizado e adaptação social, e, portanto, declaro suas interdições. Constitui-se o estado de incapacidade dos interditandos JOSÉ AILTON PEREIRA LIMA e JORDELINA MÁXIMA CARDOSO PEREIRA, devendo ser assistidos em todos os atos de sua vida. Nomeio como curador dos interditandos ao requerente JOÃO ALVES CARDOSO FILHO, devendo prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da lei, observando-se o artigo 75, §1º da Lei 13.146/2015. Expeça-se mandados para a inscrição no Registro das Pessoas Naturais do Município de Guaraí -TO(José Ailton) e Mozarlândia-GO(Jordelina), com fulcro no art. 755, III do CPC c/c art. 29, V e 92 da L. 6015/1973, e no Município de Goianorte-TO, local onde residem. Publiquem-se os editais por 3 vezes no órgão oficial do Tribunal de Justiça com intervalo de 10 dias, e na plataforma de editais no CNJ, onde permanecerá por 6 meses. Publique-se ainda edital na imprensa local por uma vez e afixe-se edital no átrio deste Fórum, certificando devidamente nos autos, na forma do referido artigo. Sem custas e honorários. Saem às partes intimadas. Após o trânsito em julgado, determino a extinção do processo com resolução de mérito, na forma do artigo 487, I do CPC, e arquivem-se os autos.". Dr Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colmeia - TO, aos onze dias de setembro do ano de dois mil e dezoito (09.08.2018). _____ Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito. Eu _____, Sabrina Kevely Lemos Godoi, estagiária, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colmeia- -TO. 26 de setembro de 2018.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA (TERCEIRA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colmeia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 10 (dez) dias, extraído dos autos nº. 0000604-81.2016.827.2714, Ação de Interdição, no qual foi decretada a interdição de: MARCELINA LOPES FERREIRA, brasileira, nascida em 20 de maio de 1948, filha de João Lopes da Silva e Anaides Gomes de Melo, residente e domiciliada na cidade de Colméia- To. Portador de: deficiência mental, tendo sido nomeado curador, o Sr ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA , brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Colméia- TO, na Rua Genésio Barbosa, nº1801, setor sul. E nos autos supra a interdição foi decretada

por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 09.08.2018, no evento 68, como segue transcrita a parte final: "... Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos constantes da inicial para declarar que a interditanda é portadora de um quadro compatível com doença que a tornou incapaz para realizar as atividades diárias de sua vida e realizar negócios jurídicos, e, portanto, declaro sua interdição. Constitui-se o estado de incapacidade da interditada MARCELINA LOPES FERREIRA, devendo ser assistida em todos os atos de sua vida. Nomeio como curador da interditada o requerente ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, devendo prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da lei, observando-se o artigo 85, §1º da Lei 13.146/2015. Expeça-se mandado para a inscrição no Registro das Pessoas Naturais do Município de Itaporã do Tocantins/TO, com fulcro no art. 755, III do CPC c/c art. 29, V e 92 da L. 6015/1973, e no Município de Couto Magalhães-TO. Publiquem-se os editais por 3 vezes no órgão oficial do Tribunal de Justiça com intervalo de 10 dias, e na plataforma de editais no CNJ, onde permanecerá por 6 meses. Publique-se ainda edital na imprensa local por uma vez e afixe-se edital no átrio deste Fórum, certificando devidamente nos autos, na forma do referido artigo. Sem custas e honorários. Saem às partes intimadas. Após o trânsito em julgado, determino a extinção do processo com resolução de mérito, na forma do artigo 487, I do CPC, e arquivem-se os autos." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colmeia - TO, aos onze dias de setembro do ano de dois mil e dezoito (09.08.2018). _____ Dr. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu _____, Sabrina Kevely Lemos Godoi, estagiária, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colmeia- -TO, 26 de setembro de 2018.

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania criminal

Intimações aos advogados

AUTOS Nº 5000882-33.2012.827.2715 - CHAVE: 574028250612

TIPO: AÇÃO PENAL

REQUERENTE: MP

REQUERIDO: WILTON LIMA E SILVA

ADVOGADO: DR. DANIEL DOS SANTOS LIMA , COM OAB- CE Nº26.360

INTIMAÇÃO: fica o advogado da parte intimado a providenciar junto ao Tribunal de Justiça do Tocantins, o cadastro no sistema EPRO-C, para as intimação futuras.

DIANÓPOLIS

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias

AUTOS: 0000128-66.2018.827.2716

DENUNCIADO: o RAYLAN RIBEIRO DE AGUIAR

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital com o **prazo de QUINZE (15) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um **PROCESSO CRIME nº 0000128-66.2018.827.2716**, que o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, como Autor, move contra o **Denunciado RAYLAN RIBEIRO DE AGUIAR**, brasileiro, união estável, estudante, nascido aos 30/09/1996, natural de Dianópolis/TO, filho de Raimundo R. Aguiar e de Keyla Ribeiro de Souza, portador do RG n. 1.218.214 SSP/TO e inscrito sob o CPF n. 052.018.891-82, como **incurso nas sanções do Artigo 329 e 331, c/c artigo 69, ambos do Código Penal**. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, **fica citado e intimado para responder à acusação**, por escrito, **no prazo de 10 (dez) dias**, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: O(s) réu(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. **FICANDO** desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 28 de setembro de 2018. Eu, EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, Técnico Judiciário, digitei e conferi. **MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito**

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias

AUTOS: 0001798-76.2017.827.2716

DENUNCIADO: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital com o **prazo de QUINZE (15) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um **PROCESSO CRIME nº 0001798-76.2017.827.2716**, que o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, como Autor, move contra o **Denunciado ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**

JUNIOR, brasileiro, união estável, entregador, natural de Dianópolis/TO, nascido aos 17/02/1992, filiação de Antônio Pereira dos Santos e de Juvenice Dias Diniz, CPF 394.934.127-55, **como incurso nas sanções do Artigo 21 (vias de fato) da Lei de Contravenção Penal, c/c artigo 147, caput, (ameaça) do Código Penal, no contexto do 7º, incisos I, e V (violência doméstica contra mulher), da Lei nº 11.340/06**. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, **fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. **FICANDO** desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 28 de setembro de 2018. Eu, EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, Técnico Judiciário, digitei e conferi. **MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito**

FIGUEIRÓPOLIS

1ª escrivania criminal

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

A Excelentíssima Sra. Dra. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, Juíza de Direito da Comarca de Figueirópolis/TO, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam os autos de Interdição nº 0000096-58.2018.827.2717 (chave do processo nº (681192941518), promovido(a) por MARIA DE JESUS GOMES DA MATA PINHEIRO, em face de FIRMINA PEREIRA DA MATA, brasileira, portadora do RG nº 1.037.999-SSP/TO e CPF nº 330.190.881-00, filha de Benedito Pereira de Oliveira e Maxima de Sousa Coelho, julgado procedente o pedido inicial, e decretada a interdição civil de FIRMINA PEREIRA DA MATA, nomeada curadora especial da interdita sua filha, MARIA DE JESUS GOMES DA MATA PINHEIRO, lavrando-se o termo respectivo, devidamente compromissada perante este Juízo, nos termos da Sentença proferida no evento 55, que em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: "(... Diante do exposto, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do NCPC, acompanhando o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, para o fim de DECLARAR a incapacidade civil de FIRMINA PEREIRA DA MATA, nos moldes do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, e para, com espeque no artigo 755, inciso I do CPC, DEFINIR que a CURATELA da requerida dar-se-á sem prazo final pré-estabelecido, e exclusivamente no tangível ao exercício dos atos da vida civil de natureza patrimonial e negociai, pelo que para o exercício da curatela nomeio a autora (sua filha) MARIA DE JESUS GOMES DA MALU PINHEIRO. Esta sentença serve como termo de curatela definitivo, Por meio do termo fica a curadora autorizada a representar judicialmente e administrativamente a interdita, inclusive perante a Previdência Social, podendo praticar quaisquer atos jurídicos ou administrativos em nome da interdita, atos sujeitos a prestação de contas. Fica dispensa a especialização de hipoteca legal e prestação de contas, nos termos do artigo 84,§ 4- da Lei ne 13.146/15 por inexistirem bens da interdita. Sem custas e sem honorários, diante da gratuidade judiciária deferida. Saem os presentes intimados. Perguntado a todos sobre o interesse em recorrer, todos se manifestaram pela dispensa do prazo recursal. Providencie-se a inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais, e, imediatamente, publique-se na rede mundial de computadores, 110 sítio do tribunal deste Estado e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e dos curadores, a causa da interdição, os limites da curatela, nos termos da parte final do artigo 755, §3º do NCPC. Em seguida, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Cumpra-se." 11 de setembro de 2018. Keyla Suely Silva da Silva Juíza de Direito. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 24 de setembro de 2018. Eu, _____ VALTER GOMES DE ARAUJO, Técnico Judiciário o digitei

GUARAÍ

2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude

Editais de publicações de interdição

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito titular desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de Interdição n. 5000008-06.2007.827.2721, ajuizado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO em desfavor **CREUZA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, nascida em 30/08/1971, natural de Alvorada/TO, inscrita no RG n. 132948 - SSP/TO, filha de Joana Pereira da Silva, residente e domiciliada

no mesmo endereço da curadora; feito julgado procedente e decretada a interdição da requerida, por ser portador de Esquizofrenia residual CID F 20.5, relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeada **CURADORA** a Sra. **CLAUDIVINA MARIA PEREIRA SOBRINHO**, brasileiro, solteira, do lar, filha de Derneval Pereira Abadia e Ana Maria Rosa, inscrita no RG n. 2245415 2a via DPC/PA e CPF n. 588.509.022-04, residente e domiciliada na Rua Honorindo, nº 1043, Centro, Brasilândia/TO, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 190 (SENT1), que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...) Posto isso e tudo o mais que dos autos consta, amparado nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, decreto a interdição de **CREUZA PEREIRA DA SILVA**, qualificada nos autos, com declaração de que é relativamente capaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de Esquizofrenia residual CID F 20.5. Com fulcro no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, MANTENDO como curadora à interditanda a Senhora CLAUDIVINA MARIA PEREIRA SOBRINHO como recomendado pelos os laudos psicossociais, a qual não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes à interditada, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interditada. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 755, § 3º e 759, § 1º do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. De já sai intimada à curadora para prestar compromisso, em cujo termo deverá constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interditada, sem autorização judicial. Inscreva-se a sentença no Registro Civil do interditado (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses; na imprensa local, 1 (uma) vez; na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 755, §3º do CPC. Oficie-se ao Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei. Custas pela requerida. Entretanto, em face de ela ser beneficiária da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, à assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 98, § 3º do CPC). Dou a presente por publicada em audiência e delas intimadas as partes. Registre-se e cumpra-se. Após o Trânsito em julgado, archive-se o processo, observando as formalidades legais.” Sentença proferida em audiência realizada aos 06 de agosto de 2018. **Ciro Rosa de Oliveira**. Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (27/09/2018). Eu, **Beliza da Cruz Campos**, Técnica Judiciária, digitei.

PALMAS

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0026584-14.2018.827.2729

Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): **JOICE MACIEL DA SILVA**

FINALIDADE: O juiz de Direito **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**, do Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) **JOICE MACIEL DA SILVA**, brasileira, solteira, desocupada, nascido aos 17/07/1997, em Palmas-TO, filha de José Antônio Alencar da Silva e Dercia Alves Maciel, portadora do RG 988098 SSP/TO e CPF 060.162.841-14, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0026584-14.2018.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: “DENÚNCIA “Constam dos autos de inquérito policial que em 20 de abril de 2018, no período noturno, na Qd 106 Norte, Al. 17, nesta capital, os denunciados Samuel Fernandes Rosa e Joice Maciel da Silva, agindo em concurso, mediante grave ameaça exercida com emprego de uma faca, subtraíram, para si, 01 (uma) bolsa que continha documentos pessoais, cartões bancários e 01 (um) aparelho de telefone celular marca Samsung, Galaxy J5 PRO, cor dourada, de propriedade da vítima Erica Suyane Lago dos Santos. Segundo se apurou, nas circunstâncias supramencionadas, a vítima Erica Suyane andava tranquilamente em direção a sua residência, quando os denunciados se aproximaram numa motocicleta conduzida pelo denunciado Samuel. Na sequência dos fatos, o denunciado Samuel anunciou o assalto, exibindo uma faca, e ordenou que a vítima entregasse o telefone celular. Ato seguinte, a denunciada Joice desceu do veículo e subtraiu a bolsa, evadindo-se em posse da res furtiva. A vítima registrou um boletim de ocorrência e após diligências, inclusive com reconhecimento fotográfico, policiais civis da 1ª Delegacia de Polícia Circunscricional desta capital chegaram aos denunciados, os quais confessaram a autoria do roubo. Os bens surrupiados não foram localizados. Assim agindo, os denunciados Samuel Fernandes Rosa e Joice Maciel da Silva incidiram na conduta descrita no art. 157, § 2º, I e II, do CPB motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida, sejam os denunciados citados para apresentarem resposta à acusação, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatórios e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença. Requer ainda, a fixação de indenização mínima por danos materiais ou morais causados a vítima, na forma do art. 387, inc. IV, do Código de Processo Penal.” DECISÃO: “Em relação ao acusado **SAMUEL FERNANDES ROSA**, a resposta apresentada não contém elementos

suficientes para a absolvição sumária do (a) acusado (a), consoante dispõe o art. 397 do Código de Processo Penal, sendo preciso que a instrução processual se desenvolva para determinar eventual culpabilidade. Diante disso, ratifico o recebimento da denúncia nos termos do art. 399 do mesmo diploma. Estando o feito pronto para instrução e julgamento, designo audiência conforme Evento anterior. Se houver testemunha a ser ouvida em outra comarca, expeça-se a carta precatória de inquirição, intimando-se os representantes das partes. Por se tratar de causa patrocinada pela Defensoria Pública, concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Quanto à acusada JOICE MACIEL DA SILVA, promova-se a sua citação por edital, com prazo de 15 (quinze) dias. [...] Palmas/TO, 01/10/2018. JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR – Juiz de Direito.”

INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 01/10/2018. Eu, DOMINIQUE FALCÃO MARTINS, digitei e subscrevo.

2ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

AUTOS Nº 0027576-09.2017.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): RODRIGO FARIAS COSTA

FINALIDADE: O juiz de direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) RODRIGO FARIAS COSTA, brasileiro, casado, vidraceiro, natural de Pindorama do Tocantins/TO, nascido aos 23/10/1991, filho de Ricardo Costa Xavier e de Maria Aparecida de Farias, portador do RG nº 701.387 - SSP/TO, e inscrito no CPF nº 004.094.091-89, residente e domiciliado na Professor Ribamar, Qd. 28-A, Lote 01-A, 17, Aurenly II, Palmas/TO, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0027576-09.2017.827.2729, cujo resumo segue transcrito: “[...] Pertinente às condições de operatividade da coerção penal: Constato a presença das condições de operatividade da coerção penal, visto que não se verifica a ocorrência de decadência, prescrição ou qualquer outra causa prejudicial à análise do mérito. [...] Com fulcro nos preceitos penais sob visualização e, ainda, amparado nas provas auferidas em juízo, externo o convencimento de que nenhuma dúvida sobressai de ter o incurso RODRIGO FARIAS perpetrado a subtração ilícita em questão, porém, conforme será demonstrado logo adiante, deu-se na sua modalidade simples; cuja ação antijurídica teve como vítima a pessoa de Paulo Sérgio da Silva Cardoso. A materialidade delitiva resta cabalmente comprovada através do BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 47467E/2017, AUTO DE EXIBIÇÃO E APREENSÃO e TERMO DE RESTITUIÇÃO, cujos documentos estão acostados no Inquérito Policial (Processo nº 0026355 - 88.2017.827.2729) que deu origem a esta ação penal. Além do mais, os informes oriundos da vítima Paul o Sérgio da Silva Cardoso, e das testemunhas Hevandro Leão Neres e Charles Leal da Silva (policiais civis), prestados em juízo, são suficientes para comprovar a materialidade pertinente à subtração ilícita sob visualização. Em relação à autoria, embora o processado tenha negado a prática do furto em questão, encontro-me convicto de que a sua condição de autor, de tal ilicitude, resultou corroborada pelas demais provas colhidas sob o contraditório e, igualmente, pelas que foram auferidas durante a primeira fase persecutória. Ainda que não seja obrigatório transcrever nesta sentença, vejamos parte das informações advindas dessas pessoas, pois servem para afastar qualquer tipo de dúvida a respeito da certeza de que esses dois requisitos condenatórios (autoria e materialidades delitivas provadas satisfatoriamente) resultaram em demasia corroborados por meios das provas produzidas nos dois instantes persecutórios. Sob tal contexto, reporto - me neste momento a alguns trechos extraídos das informações declinadas, em juízo, pela vítima Paulo Sérgio [...] Em síntese, não há como acolher a incidência de tal qualificadora, haja vista que no âmbito penal - especialmente quando se cuidar de valoração probatória afeta ao mérito - não há espaço para guarnecer pretensões condenatórias vinculadas exclusivamente a meras deduções/suposições. De outra banda, com relação ao pleito da defesa objetivando a aplicação do princípio da insignificância, sob o argumento de que o valor do objeto furtado não representa relevante lesão ao patrimônio da vítima, ressalto que essa argumentação não merece amparo no caso ora apreciado. Sendo que assim abstraio, especialmente, em razão de que a conduta ilícita, apurada nesta ação penal, teve como autor uma pessoa que de há muito vem praticando ilicitude; tanto é que – das certidões anexadas nos “eventos 9, 14 e 51 ” - extrai-se a existência de execução penal, em desfavor de Rodrigo Farias, resultante de condenação também por prática de crime contra o patrimônio. Desaguando essa situação, portanto, em óbice ao reconhecimento, por este juízo, de que o dito atuar

possa ser tido como uma conduta irrelevante para o ordenamento jurídico, pois, no caso em tela, não se deve ter em consideração, exclusivamente, o valor do aparelho celular objeto da subtração ilícita realizada pelo processado. Como se sabe, o princípio da insignificância é aplicado com a finalidade de afastar a tipicidade da conduta nos casos em que se verifica a mínima ofensividade do comportamento do agente, a ausência de periculosidade social da ação, o reduzidíssimo grau de reprovabilidade do comportamento e a inexpressividade da lesão jurídica provocada. Deste modo, sob esse contexto, tenho que a pretendida incidência do princípio da insignificância não pode ser acolhida no caso sob análise, pois, a prevenção à prática - pelo incursado - de novos ilícitos, omeente ocorrerá se neste momento lhe for dada a resposta penal adequada e que será pertinente a mais um agir criminoso dele advindo. [...] Portanto, este juízo também deixa de recepcionar a tese defensiva objetivando o reconhecimento do suscitado “furto de uso”; pois, em nenhum momento - seguinte ao ilícito - o processado veio a demonstrar o “animus” de devolver o aparelho celular que por ele havia sido subtraído do interior do carro da vítima. Sendo assim, condizente com o noticiado furto, que se consumou na modalidade simples, plausível é a afirmativa de que destes autos emergem elementos probatórios suficientes a confirmar que, após a realização da instrução criminal, os dois requisitos exigidos (prova inquestionável acerca da autoria e da materialidade delitiva) para a prolação de uma sentença condenatória resultaram demonstrados satisfatoriamente. Não vejo nos autos nenhuma circunstância que exclua a antijuridicidade da conduta concretizada pelo denunciado. Do mesmo modo, não há qualquer excludente da culpabilidade ou escusa absolutória. Neste instante, ressalto que não é obrigatório transcrever, nesta sentença, tudo que foi dito - em juízo - pela vítima e testemunhas, uma vez que o respectivo informe se encontra anexado no “evento 46 ” destes autos, além de estarem gravadas no “CD” integrante deste processo, e que está arquivado no Cartório deste juízo. Do exposto, resultando confirmada a materialidade do crime de furto, não subsistindo sequer uma dúvida a respeito da autoria - pois as provas auferidas em ambos instantes persecutórios são suficientes para responsabilizar penalmente o processado, à medida que o conjunto probante é claro e preciso quanto à certeza de que ele foi o autor de tal desenvoltura antijurídica - e, ainda, por não incidir, na situação sob análise, alguma causa excludente de ilicitude, julgo procedentes - em parte - as pretensões punitivas constantes da denúncia (“evento 1”) para condenar RODRIGO FARIAS COSTA nas penas do artigo 155, “caput”, (“Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel: Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.”) do Código Penal Brasileiro. Por conseguinte, em razão da sentença condenatória ora exarada, e valendo-me dos mandamentos do artigo 59, do Código Penal Brasileiro, passo à dosagem das reprimendas previstas em lei. 1) Ponderando sobre a culpabilidade do sentenciado, tenho que a mesma esteve agregada à índice de reprovabilidade considerado, por este juízo, como normal para a ilicitude cuja prática resultou na condenação em epígrafe; 2) Observo que Rodrigo Farias Costa é possuidor de maus antecedentes (é reincidente, inclusive), tanto que em seu desfavor já existe (certidões juntadas nos “eventos 9, 14 e 51”) execução penal (autos nº 0002647-43.2016.827.2729) Tocante à conduta social do acusado, tenho que nos autos nada foi apurado a possibilitar alguma valoração a respeito desse item, ainda mais por não ser possível utilizar, por si só, de antecedentes criminais como motivação negativa de tal circunstância judicial; 4) Condizente com a personalidade do sentenciado, e apesar da comprovada reincidência, tenho que não foram auferidos elementos a negativar a circunstância judicial em evidência; 5) Os autos carecem de informações a indiciar o motivo que levou o ora condenado a praticar a referida conduta antijurídica; 6) Entendo que as circunstâncias, nas quais o delito ocorreu, são próprias do ilícito concretizado pelo sentenciado; 7) Constatado que as consequências da ação delituosa não tiveram outros desdobramentos que não a própria subtração ilícita; 8) Por último, por extrair dos autos que o comportamento da vítima em nada contribuiu para o realizar da prática criminosa, é de se considerar esta circunstância como neutra; fixo a pena base, relativa às sanções privativa de liberdade e pecuniária - em 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa, por achá-las necessárias e suficientes à reprovação do agir delituoso e à prevenção do injusto. Não há circunstância atenuante a ser considerada nesta dosimetria. Deixo de aumentar a pena, com base reincidência, por força de que essa circunstância restou considerada como um dos parâmetros para a aplicação da pena-base. Por também não haver causa especial de diminuição, ou de aumento, a ser considerada nesta dosimetria, as reprimendas previstas em lei resultam quantificadas - neste grau de jurisdição - em 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa. O valor de cada dia - multa (que é diverso da quantidade de dias - multa aplicados), face à fragilidade financeira agregada à obrigada, torna - se arbitrado no limite mínimo preceituado pelo artigo 49, § 1º, do CPB, mas com a incidência da imperativa atualização monetária, em respeito aos ditames insertos no § 2º, de igual dispositivo. Em cumprimento às disposições do artigo 33, § 2º e 3º, c/c artigo 59, ambos do Código Penal, o regime semiaberto (por ser o sentenciado reincidente) é o estabelecido para o início do cumprimento da pena privativa de liberdade; em local a ser definido pelo juízo da execução penal. Por ser o condenado reincidente, não se mostra possível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos (CP, artigo 44, II). De outra banda, por não vislumbrar a incidência de motivos a ensejar a decretação da prisão preventiva do sentenciado - que atualmente se encontra em liberdade - não há que se falar em recolhimento à prisão para que possa recorrer deste julgado. Pertinente aos direitos políticos, ficarão suspensos durante o tempo de cumprimento da reprimenda, nos termos do artigo 15, inciso III, da Constituição Federal. [...] Palmas/TO, data 21/06/2018. FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO - Juiz de Direito.” Palmas, 01/10/2018. Eu, DOMINIQUE FALCÃO MARTINS, digitei e subscrevo.

2ª vara da fazenda e registros públicos **Editais**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (30 DIAS)

O Dr. Rodrigo da Silva Perez Araujo, Juiz de Direito respondendo pela 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento fica os requeridos SILAS ALVES MONTEIRO E ABEL AIRES FERNANDES FILHO, estando em lugar incerto e

não sabidos, citados para oferecerem resposta no prazo legal, sob pena dos efeitos processuais pertinentes, tudo de acordo com a decisão proferida nos autos. Ficando ciente que a resposta deverá ser feita diretamente no sistema eletrônico de processos, no site: www.tjto.jus.br sistema do E-proc, conforme autos n.º 0024896-51.2017.827.2729, onde poderão ser consultados os autos na íntegra. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas/TO, 26 de setembro de 2018. Rodrigo da Silva Perez Araújo. Juiz de Direito respondendo pela 2.ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

Conselho da justiça militar **Portarias**

Portaria nº 007 de 03 de setembro de 2018.

ADEQUA A NOMEÇÃO DOS SERVIDORES AUXILIARES DA JUSTIÇA MILITAR, nos termos da nova redação do artigo 40, da Lei Complementar nº 10/96, alterada pela Lei Complementar nº 102, de 13 de janeiro de 2016.

O PRESIDENTE DOS CONSELHOS DA JUSTIÇA MILITAR,

CONSIDERANDO a atribuição outorgada ao Juiz de Direito Presidente dos Conselhos da Justiça Militar, no artigo 36, inciso XVI, da Lei Complementar nº 10/96, de dar posse aos servidores auxiliares da Justiça Militar,

CONSIDERANDO a nova redação do artigo 40, da Lei Complementar nº 10/96, conforme as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 102, de 13 de janeiro de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as nomeações à nova Lei,

RESOLVE:

Alterar os **Artigos 3º e 6º** da Portaria nº 001 de 11 de janeiro de 2016 que passa a vigorar com o seguinte teor.

Artigo 1º

Artigo 2º

Artigo 3º. Os cargos de Técnicos Judiciários serão exercidos, respectivamente, pelas policiais militares: CB QPPM, RG 05.387/3, Mauriane Vieira Marques Tomé e CB QPPM, RG 05.811/3, Elivânia Ribeiro da Silva; e pelo bombeiro militar SUB TEN QPBM, RG 00.171-01, Wenderson Xavier Lopes.

Artigo 4º

Artigo 5º

Artigo 6º. Substituirá o oficial de justiça em seus impedimentos, suspeições e ausências (férias, licenças, etc.), o técnico judiciário SUB TEN QPBM, RG 00.171-01, Wenderson Xavier Lopes.

Artigo 7º

Artigo 8º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL, em Palmas, Tocantins, aos três dias do mês de setembro do ano de 2018.

Juiz de Direito – José Ribamar Mendes Júnior
Presidente dos Conselhos da Justiça Militar Estadual

PARAÍSO

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 5001314-04.2012.827.2731 Chave: 698291012312

Acusado: ARNALDO DE SOUZA MONTELO. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado ARNALDO DE SOUZA MONTELO - brasileiro, união estável, Operador de Máquinas, nascido aos 15/10/1971, em Monte Santo - TO, portador do RG 896.303 SSP/TO, filho de José Pedro da Silva e Sebastiana de Souza Montelo, residente na Rua Belmiro Sestario, Santana do Araguaia-PA, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: " Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para condenar ARNALDO DE SOUZA MONTELO, devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 180, § 5º, do Código Penal". PENA DEFINITIVA: fica o réu ARNALDO DE SOUZA MONTELO, definitivamente condenado 4 (quatro) meses de reclusão e 3 (três) dias-multa, no valor unitário mínimo, regime inicial ABERTO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 01 de outubro de 2018(01/10/2018). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

PONTE ALTA**1ª escrivania cível****Editais de intimações com prazo de 30 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Execução Fiscal n.º 5000673-98.2012.827.2736, tendo como parte autora UNIÃO - FAZENDA NACIONAL em desfavor de RAILDO CRUZ DOS SANTOS e AUTO POSTO TAQUARUSSU em desfavor RAILDO CRUZ DOS SANTOS E AUTO POSTO TAQUARUCU LTDA, sendo o presente para INTIMAR o requerido RAILDO CRUZ DOS SANTOS e AUTO POSTO TAQUARUCU LTDA, residente e domiciliado em local incerto e não sabido para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar acerca da Penhora realizada nos autos supracitados. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 30 de agosto de 2018. Eu, _____ ADILMA AIRES PIMENTA SILVA RIBEIRO, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. JORDAN JARDIM JUIZ DE DIREITO.

TOCANTÍNIA**1ª escrivania cível****Editais de citações com prazo de 30 dias**

O Doutor Cledson José Dias Nunes - Juiz de Direito em Substituição automática desta Comarca, FAZ SABER, a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste, CITA OS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, que por este Juízo e Cartório do Cível se processam os termos dos autos n.º 0000212-32.2017.8272739, ação de Usucapião, movida por NILTON GONÇALVES BARBOSA em face de DELI PASCOAL ROCHA SEBBA (434.756.711-15), SONIA MARIA WEBER SEBBA (305.385.301-97), HELOIZA HELENA CRUVINEL SEBBA (692.264.401-82), WANDERLEY SEBBA (004.439.131-53), REGINA COELI CARRIJO SEBBA (574.412.601-59), SERGIO SEBBA (004.439.211-72), GILBERTO ANTONIO SEBBA (002.446.351-53), EDSON SEBBA (002.446.191-15), ANTONIO SEBBA FILHO (002.445.381-15), WANDAIR TAVARES SEBBA (095.225.571-53), JOAO CARLOS PREZZOTO (250.190.589-04), tendo por objeto o imóvel rural denominado Lote Rural 15 do loteamento denominado Rio Perdida, Gleba 12 situado em Lizarda TO, com área de 900,00,00ha, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Lizarda/TO sob a matrícula n.º 1.602, do Livro 2/F, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste, possam, em petição escrita a este Juízo, oferecer contestação, exceção e reconvenção (artigo 259, inciso I do NCPC), sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (artigos 285 e 319, ambos do CPC). Tocantínia -TO, em 20 de setembro de 2018. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Tocantínia/TO, Estado do Tocantins, aos 20 de setembro de 2018.

WANDERLÂNDIA**1ª escrivania cível****Editais de citações com prazo de 15 dias**

A DOUTORA WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de USUCAPIÃO, autuada sob o nº 0001210-91.2017.827.2741, proposta por MURILO BERNARDINO PEREIRA E OUTROS, em desfavor de ALZIRA GOMES MACHADO, sendo o presente, para CITAR: os REQUERIDOS e DEMAIS INTERESSADOS, para os termos do inventário e partilha. Tudo de conformidade com o r. despacho exarado pela MMª. Juíza de Direito a seguir transcrito: "Tendo em vista que já foram apresentadas as primeiras declarações no evento 33, CITEM-SE, para os termos do inventário e partilha, os herdeiros e demais interessados, bem como as Fazendas Públicas, nos termos do art. 626 do CPC... *Cumpra-se. Wanderlândia/TO, data e hora no painel. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito*". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, ao primeiro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito. Eu, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

2ª Vara Cível**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS**

AUTOS Nº:	5005188-08.2009.827.2729 - Chave: 369742139315
AÇÃO:	Execução de Título Extrajudicial- Valor da Causa R\$ 46.816.47

REQUERENTE:	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO:	OSMARINO JOSÉ DE MELO - OAB/TO
REQUERIDO:	CLEUDA GONÇALVES DE SOUSA AUTO CENTER CARNEIRO
FINALIDADE:	<p>Proceder a CITAÇÃO de CLEUDA GONÇALVES DE SOUSA - CPF: 013.819.251-03 e AUTO CENTER CARNEIRO - CNPJ: 07.261.868/0001-94, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para que pague(m), no prazo 03 (três) dias úteis, o principal - R\$ 46.816,47 (quarenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), devidamente corrigidos, acrescidos dos honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor devido, mais custas processuais, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados bens, tantos quantos bastem à satisfação integral da execução, observando-se as limitações previstas na lei 8.009, cientificando-o(s) de que, caso haja integral pagamento no prazo estabelecido, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º do NCPC). Caso a(a) parte(s) devedora(s) não efetue(m) o pagamento dentro de 03 dias acima fixados: a) Proceda-se à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos; b) DEPOSITEM-SE os bens constrictados na forma da lei; c) INTIME(m)-SE a(s) parte(s) devedora(s), bem como o cônjuge (tratando-se de bem imóvel), para apresentar defesa por meio de embargos, caso queira(m), no prazo de 15 dias úteis, contados da juntada aos autos do mandado de citação (arts. 914 e 915 do NCPC). Poderá o Sr. Oficial de Justiça, sendo necessário, agir na forma do art. 212, § 2º do NCPC. Não sendo encontrada a(s) parte(s) devedora(s), proceda-se, desde logo, ao ARRESTO de bens que em nome dela(s) forem encontrados, em quantidade e valores suficientes para a satisfação do débito (artigo 830 do NCPC). Poderá a executada, nos termos do art. 916, § 5º, CPC, no prazo para embargos, reconhecer o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor executado, acrescido de custas e honorários advocatícios, requerer o pagamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com incidência de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.</p>
DESPACHO:	<p>"CITAR a parte executada, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o valor descrito na inicial... Caso a parte devedora não efetue o pagamento dentro de 03 (três) dias acima fixados: a) Proceder à PENHORA e, se for o caso, a AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos; se a penhora se der via Bacen jud, do resultado, se for parcial ou frustrada a penhora, o exequente deve se manifestar. Sendo integral, intimar a parte devedora para apresentar defesa por meio de embargos, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação.... b) Sendo a penhora sobre bens móveis ou imóveis, a avaliação deve suceder à penhora, para quando da intimação dos embargos, as partes dela já ter conhecimento. Fixo a verba honorária em 10% sobre o valor da execução. No caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito."</p>
SEDE DO JUÍZO:	2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.
	Palmas-TO, 13/08/2018.

JOÃO VITOR BORGES MILHOMEM

LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ
JUIZ DE DIREITO

PALMAS
2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS

AUTOS Nº:	5013699-53.2013.827.2729 - Chave: 962892536913
AÇÃO:	Execução de Título Extrajudicial - Valor da Causa R\$ 47.832,20
REQUERENTE:	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO:	OSMARINO JOSÉ DE MELO - OAB/TO
REQUERIDO:	RAUL HYAGO CHAVES MOREIRA e C PEREIRA DA SILVA COMERCIO
FINALIDADE:	<p>Proceder a INTIMAÇÃO de RAUL HYAGO CHAVES MOREIRA - CPF: 032.432.321-20 e C PEREIRA DA SILVA COMERCIO - CNPJ: 14.113.045/0001-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi efetivada a penhora de R\$ 5.082,95 (cinco mil, oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), via sistema BacenJud, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias (art. 854, § 3º do NCPC), em querendo, manifestar-se.</p>

DESPACHO:	"Intimar o(s) executado(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, apresentar (em) impugnação acerca da penhora on-line. Caso silente(s), expedir o competente alvará para levantamento do valor penhorado. ...(Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito."
SEDE DO JUÍZO:	2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.
	Palmas-TO, 16/08/2018.

LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ
JUIZ DE DIREITO

GURUPI
3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

CITANDO: M P EMPREENDIMENTOS DE VEICULOS E IMOVEIS LTDA - CNPJ: 14948173000140, atualmente em lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO:** Citar da Ação de Monitoria que lhe é proposta por BANCO BRADESCO S.A., bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. **ADVERTÊNCIA:** Art. 344 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) **REQUERENTE:** BANCO BRADESCO S.A.. **REQUERIDO:** M P EMPREENDIMENTOS DE VEICULOS E IMOVEIS LTDA. **AÇÃO:** Monitoria. Processo: nº 5002058-89.2013.827.2722. **PRAZO DO EDITAL:** 20(vinte) dias. Em Gurupi - TO, aos 06 de agosto de 2018. Eu Rosa Maria Bandeira Barros Cerqueira, técnica judiciária que digitei.

FABIANO GONCALVES MARQUES - Juiz de Direito

ARAGUAÍNA
2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

GRATUIDADE DA JUSTIÇA [] sim [X] não

Processo n.: 5009952-04.2012.827.2706 Chave n.:610143731713

Requerente(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Requerido(s): SAULO DA SILVA BITTENCOURT FILHO e S.DA SILVA B.FILHO

O Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, o feito da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, cujo protocolo e chave encontram em epígrafe, ajuizada entre as partes acima nominadas, e que por este meio **CITA-SE** a parte requerida **S.D. DA SILVA B.FILHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.531.827/0001-00 e seu interveniente garantidor, SAULO DA SILVA BITTENCOURT FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, que atualmente se encontra em lugar incerto ou não sabido, por todos os termos da ação, para que no prazo de 03 (três) dias efetue o pagamento do valor total da dívida, no montante de R\$ 148.759,71 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos), acrescido de correção monetária, custas, despesas processuais e honorários advocatícios, ou, em igual prazo, nomeie bens passíveis de penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados livremente bens que bastem a garantir a execução. **INTIMA-SE** a parte executada acima nominada para, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS (NCPC, art. 915); (i) oferecer EMBARGOS; ou, (ii) reconhecendo o crédito do exequente e, comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, REQUERER seja admitido a PAGAR O RESTANTE EM ATÉ 06 (SEIS) PARCELAS MENSAS, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Tudo em conformidade com respeitável despacho (evento 10).

E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado no Diário da Justiça e duas vezes em jornal de circulação local, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (02/08/2018). Eu, ANA NERI DO REGO CUNHA, Escrivã Judicial/Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE, NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006

LILIAN BESSA OLINTO
Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína

GURUPI
3ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

CITANDO: JOSÉ CARLOS PEREIRA - CPF: 59026910878, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: INTIMADO para efetuar o pagamento do julgado no valor de R\$ 12.098,85 (doze mil, noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos) no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo do edital, pagar o débito atualizado, mais os acréscimos legais, pena de multa de 10%. REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A. REQUERIDO: JOSÉ CARLOS PEREIRA.

AÇÃO: Cumprimento de sentença. Processo: nº 5000043-41.1999.827.2722.

PRAZO DO EDITAL: 20(vinte) dias. Em Gurupi - TO, aos 09 de agosto de 2018. Eu GARDENIA COELHO DE OLIVEIRA, técnica judiciária que digitei e subscrevi.

FABIANO GONCALVES MARQUES
Juiz de Direito

PALMAS
3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Cumprimento de Sentença nº 5002103-82.2007.827.2729 proposta por BANCO BRADESCO S.A. em desfavor de WALMIR RUFALTO LOPES/JACKELINE RUELLA LOPES, FLORESTA DISTRIBUIDORA DE DOCES LTDA - ME. FICA(M) CITADA(S) a(s) parte(s) requerida(s), WALMIR RUFALTO LOPES - CPF: 19316305934, JACKELINE RUELLA LOPES - CPF: 84411287153, FLORESTA DISTRIBUIDORA DE DOCES LTDA - ME - CNPJ: 05865144000124, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente ação e, FICA INTIMADO (A), ainda, para que, efetue(m) o pagamento voluntário do débito dos autos, conforme cálculos apresentados pela parte exequente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação (CPC, art. 513, § 2º, incisos I e II c/c art. 523, §§ 1º e 3º). Fica(m) CIENTE(S), ainda, de que decorrido o prazo acima indicado, sem o pagamento do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequências legais. Valor do débito: R\$140.293,30. FICA(M) ADVERTIDO(S) o(s) requerido (s) de que lhe(s) será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, 27 de agosto de 2018. Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo.

PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Juiz de Direito

PALMAS
3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 5005683-52.2009.827.2729 proposta por BANCO BRADESCO S.A. em desfavor de INOUE & ZANIN LTDA - ME/CLAUDINEIA ZANIN. FICA CITADA a parte REQUERIDA INOUE & ZANIN LTDA - ME - CNPJ: 07195526000113, CLAUDINEIA ZANIN - CPF: 96935073987, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente ação, bem como para que PAGUE(M), no prazo de 03 (três) dias, O PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe ser(em) penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução. Valor da causa: 5420.56 FICA(M) ADVERTIDO(S) o(s) requerido (s) de que lhe(s) será(ão) nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 24 de agosto de 2018. Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo.

PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Juiz de Direito

MIRACEMA DO TOCANTINS
1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR MARCO ANTONIO SILVA CASTRO, MM. Juiz de Direito em 1ª Substituição Automática da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000332-42.2011.827.2725, Ação Execução de Título Extrajudicial, onde figura como requerente BANCO BRADESCO S.A. e requerido JUDSON BORGES PEREIRA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: JUDSON BORGES PEREIRA - CPF: 85448753191, estando em lugar incerto e não sabido, para contestar a ação no prazo de 15 dias. DESPACHO: "Cite-se via edital com o prazo de 30 dias. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema, 24 de maio de 2018(as.) Dr. André Fernando Gigo Leme netto - Juiz de Direito." E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 16/08/2018. Eu, CATIA CILENE MENDONÇA DE BRITO, o digitei.

Assinado digitalmente por MARCO ANTONIO SILVA CASTRO Juiz de Direito em 1ª Substituição Automática

FORMOSO DO ARAGUAIA
1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

AUTOS Nº: 5000501-13.2012.827.2719

Ação: Execução

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Executado: MJ DE CARVALHO-EPP (MERCADO AMIGÃO) MARCILIO JOÃO DE CARVALHO

O Doutor LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia/To na forma da lei. **FAZ SABER** a todos quantos o edital vierem ou dele tenha conhecimento que o presente tem por **FINALIDADE:CITA** os executados **M J DE CARVALHO, EPP MERCADO AMIGAO, CNPJ nº 01.842.710/0001-21**, e **Sr. ARCILIO JOÃO DE CARVALHO, CPF nº 619.307.681-68**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, **para no prazo de 03(TRÊS) efetuar pagamento do débito no importe de R\$ 42.572,96(Quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)** acrescidos de juros e demais dominações de lei, sob pena de ser convertido em penhora os Bens imóveis arrestados(evento71) do processo supra citado. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, aos 08 de agosto de 2018. Eu, JOANA GOES DE CASTRO MIRANDA, Analista Judiciária, mat.1666.5, o digitei, lavrei e subscrevi.

LUCIANO ROSTIROLLA- Juiz (a) de Direito
Assinado Eletronicamente

GUARAÍ
1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - Nº 041/2018 Prazo: 30 (trinta) dias.

O Juiz de Direito Ciro Rosa de Oliveira, respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo 1a Vara Cível, tramitam os autos da Ação abaixo: Processo nº 5000058-56.2012.827.2721 - Chave Processo: 493794698812 AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Exequente: KIRTON BANK S/A (ANTIGO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO) Executado: RAIMUNDO NONATO GOMES CARDOSO FINALIDADE: I) CITAÇÃO do Executado RAIMUNDO NONATO GOMES CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº 530.129.761-91, em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida exequenda, que deverá ser recalculada até a data do efetivo pagamento, acrescida de honorários advocatícios, que fico fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), salientando que o pagamento integral da dívida no prazo retro, reduzirá tal verba pela metade; sob pena de penhora. QUANTIA DEVIDA: R\$ 49.187,85 (quarenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) DESPACHO do Evento 135: "Tendo em vista que a negativa na tentativa de busca do endereço do requerido, DEFIRO o pedido de citação editalícia, ADVERTINDO a parte requerente que caso comprovado que alegou dolosamente a ocorrência das circunstâncias autorizadoras da citação por edital, incorrerá em multa de 05 (cinco) vezes o salário mínimo, revertida em benefício do citando (CPC, art. 258). EXPEÇA-SE edital, com prazo de 30 (trinta) dias úteis, observando o disposto no art. 257, do CPC. Em caso de não comparecimento da parte, NOMEIO como curador especial para defender os interesses do(s) executado(s) citado(s) por edital, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do art. 72, II do NCP. INTIME-SE. CUMpra-SE. Guaraí/TO, 10 de Setembro de 2018. CIRO ROSA DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO". ENCERRAMENTO: Para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente que será devidamente publicado no Diário

da Justiça e afixado no placar do Fórum Local. Lavrado aos 11 de Setembro de 2018 no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, com endereço na Av. Paraná esquina com Rua 8, s/n, Centro, Guaraí - TO, CEP 77700-000. Eu, Esteffany Reis da Silva, estagiária, digitei. Ciro Rosa de Oliveira Juiz de Direito respondendo (Portaria nº 1250/2018).

GURUPI
1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: GILSON ALVES LINO, AGRO GRAO IND COM DE CEREAIS LTDA e MARCIO MARTINS PESSOA, encontrando-se em local incerto e não sabido. OBJETIVO : Citação dos requeridos do inteiro teor dos **Autos nº 5004923-22.2012.827.2722, Ação de Execução de Título Extrajudicial, Chave do Processo nº 644629390514** que BANCO BRADESCO S/A, move em desfavor de GILSON ALVES LINO, AGRO GRAO IND COM DE CEREAIS LTDA e MARCIO MARTINS PESSOA, para, **PAGAR** o débito no prazo de **03 (três) dias, ou em 15 (quinze) dias embargar**, cujos prazos começam a contar do decurso do prazo de publicação deste Edital, caso não seja efetuado o pagamento, será procedida a **PENHORA e AVALIAÇÃO** de bens tantos quantos bastem para a satisfação o débito principal e cominações legais. Valor da causa de R\$ 44.039,64 (quarenta e quatro mil e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos). E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO, 12 de julho de 2018.

Juízo da 1ª Vara Cível de Gurupi - Maria Celma Louzeiro Tiago Juiz de Direito Respondendo

GURUPI
2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 0003692-74.2014.827.2722, Ação de Execução de Título Extrajudicial, que o Exeqüente BANCO BRADESCO S.A. move em desfavor do(s) executado(s) SUPERMERCADO BORGES LTDA – ME, MARCOS ROBERTO BORGES DE SOUZA e ELISANGELA AGUIAR, por este meio CITA o(s) executado(s) Supermercado Borges Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.264.239/0001-83, Marcos Roberto Borges de Souza, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 716.114.011-00 e Elisangela Aguiar, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 905.763.571-20, atualmente em lugar incerto ou não sabido, dos termos da ação supra para que, PAGUE no prazo de 03 (três) dias o débito no valor de R\$ 236.959,33 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e cinqüenta e nove reais e trinta e três centavos), hipótese em que a verba honorária sofrerá desconto de 50%. Não sendo paga a dívida no prazo legal, ocorrerá o arresto e a penhora de bens móveis e imóveis tantos quantos bastem para satisfazer o débito principal e cominações legais. Querendo, poderá oferecer embargos no prazo legal. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2018. Eu ____, Nilton de Sousa Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

Nilson Afonso da Silva
Juiz de Direito

ARAGUAÍNA
3ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA (PRAZO DE 15 DIAS)

O Magistrado **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ. SABER a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da TERCEIRA VARA CÍVEL, se processam os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, sob nº 0005934-54.2014.827.2706, tendo como Exequente: BANCO BRADESCO S/A (60.746.948/0001-12), e Executado(s): ALESSANDRO WALTER ALVES GONÇALVES (859.506.291-91), WALTER GONÇALVES (052.139.671-91) e FRANCIMAR ALVES FERNANDES (648.495.03187), já Qualificados. Por este meio INTIMA o(s) Executada (o) (s): ALESSANDRO WALTER ALVES GONÇALVES (859.506.291 91), WALTER GONÇALVES (052.139.67191) e FRANCIMAR ALVES FERNANDES (648.495.031-87), da PENHORA, efetivada via BACEN, da importância de R\$ 7.768,70 (sete mil e setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) ID: 07201700000881234 - AG. 610 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL1 nos termos do DESPACHO a seguir transcrito: Intimem-se os Executados por edital, nos termos do Despacho do evento 80. Em 14/10/2018. Álvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

Dados e passado nesta cidade e comarca de Araguaína, estado do Tocantins, aos 24 de Abril de 2018. Eu, **Bel. Elias Mendes Carvalho**, escrivão judicial, que digitei.

ALVARO NASCIMENTO CUNHA
Juiz de Direito.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Decisões

PROCESSO Nº 18.0.00000865-2

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2018-SRP

Decisão nº 4371, de 01 de outubro de 2018

Versam os autos sobre a análise da intenção de recurso apresentada pela empresa **Alpha Vision Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda**, CNPJ n.º 04.665.574/0001-30, **em desfavor a empresa Transat Telecomunicações Via Satélite Eireli?**, CNPJ n.º 21.557.625/0001-29, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 44/2018, com vistas a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de Segmento Espacial com 4 Mhz de banda, para divulgar e transmitir as diversas atividades desenvolvidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins por meio da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, por um período de 12 (doze) meses.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 2143/2018, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 2223935), nos termos sugeridos no Despacho nº 58487/2018, proferido pelo Senhor Diretor Geral (evento 2223952), **CONHEÇO** e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **Alpha Vision Comercio e Serviços de Telecomunicações Ltda**, CNPJ n.º 04.665.574/0001-30, mantendo assim a Decisão do Pregoeiro quanto a habilitação da empresa **Transat Telecomunicações Via Satélite Eireli?**, CNPJ n.º 21.557.625/0001-29.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à COLIC para ciência, registro no sistema COMPRASNET e notificação das empresas acima especificadas.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

PROCESSO SEI Nº 18.0.000017159-6

INTERESSADO: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA – CURSO DE CAPACITAÇÃO

Decisão nº 4386, de 01 de outubro de 2018

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, para contratação da empresa **Sistemas de Gestão Pública Ltda**, CNPJ nº 72.624.679/0001-09, para ministração de curso **“Operação do Sistema FlexVision”**, por meio dos instrutores **Gedeon José Marques Júnior e Cleiton Pereira dos Santos**, destinado aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nos dias 03 e 04 outubro deste ano em Palmas-TO, com carga horária total de 12 (doze) horas/aula, sendo que os motivos da contratação do serviço encontram-se justificados no evento 2218486.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 2140/2018 da CONTI/DIVACOR (evento 2223491), no Parecer nº 2158/2018 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 2226301), bem assim o detalhamento orçamentário (evento 2222538), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 58756/2018, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93 (evento 2226307), visando à contratação da empresa em referência, pelo valor total de **R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais)**, conforme proposta sob o evento 2218709, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho à empresa em referência e demais providências pertinentes; e
3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento do feito.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 2100/2018, de 01 de outubro de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Eduardo Barbosa Fernandes, matrícula nº 129941, relativas ao exercício de 2018, marcadas para o período de 20/11 a 19/12/2018, para serem usufruídas em 20/11 a 19/12/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portaria Nº 2098, de 01 de outubro de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto no § 2º do art. 5º da Instrução Normativa TJTO nº 5, de 24 de novembro de 2008, bem como o contido no processo SEI nº 17.0.000025019-8,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o juiz Valdemir Braga de Aquino Mendonça para, sem prejuízo de suas funções, atuar nos processos nº 5000963-07.2012.827.2739, 0001421-49.2015.827.2725, 0001937-98.2017.827.2725, 0001738-42.2018.827.2725, 5000173-07.2008.827.2725, 5000864-79.2012.827.2725, 5001029-50.2013.827.2739 e 0002216-50.2018.827.2725, em tramitação na Comarca de Miracema do Tocantins.

Art. 2º São revogadas as Portarias nº 4.533, de 22 de agosto de 2017, 6351, de 21 de novembro de 2017 e 2031, de 19 de setembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de outubro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portaria Nº 2104, de 02 de outubro de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o afastamento autorizado da magistrada Milene de Carvalho Henrique, Coordenadora da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Araguaína e do Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário (NatJus), em razão de compensação de plantão, bem como o contido no processo SEI nº 18.0.000026239-7,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o magistrado Álvaro Nascimento Cunha para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Coordenação da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Araguaína e pelo NatJus, no período de 1º a 17 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2018.

Palmas, 2 de outubro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portarias

Portaria Nº 2094/2018 - CGJUS/CACGJUS, de 01 de outubro de 2018

Dispõe sobre a Correição Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Paraíso do Tocantins/TO.

O Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e art. 5º, inciso XII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO o Provimento nº 1, de 30 de janeiro de 2018, que instituiu e regulamentou o procedimento de correição na modalidade virtual nas unidades judiciárias das comarcas do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº. 1975/2018, que instituiu a correição geral ordinária na Comarca de Paraíso do Tocantins, conforme aprovação do Tribunal Pleno, ambas encartadas no Processo SEI nº 17.0.000035323-0;

RESOLVE:

ALTERAR o Art. 1º da Portaria nº 1975/2018, no que tange à realização da correição presencial nas unidades judiciais e administrativas da Comarca de Paraíso do Tocantins, que ocorrerá nos dias 2 e 3 de outubro de 2018. Demais disposições contidas na Portaria nº 1975/2018 permanecem inalteradas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Corregedor Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3275/2018, de 01 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/18757 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 3239/2018, publicada no DJ 4359 de 28/09/2018, conforme solicitação contida no Protocolo nº 2018/18757 no sistema eGESP.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

CENTRAL DE COMPRAS

Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 17.0.000032928-2

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 44/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 123/2017

NOTA DE EMPENHO: 2018NE05363

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Antônio Custódio - ME.

CNPJ: 10.614.174/0001-06.

OBJETO: Empenho destinado à prestação de serviços de lavar a seco e passar persianas, cortinas e limpeza a seco de sofás e tapetes no Município de Palmas.

VALOR TOTAL: 85.279,15 (Oitenta e cinco mil duzentos e setenta e nove reais e quinze centavos).

Unidade Gestora: 050100 - TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.122.1145.2205

Natureza de Despesa: 33.90.39 - **Subitem:** 78

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 24 de setembro de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 18.0.000022302-2

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2018NE03531.

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Celma Laurinda Freitas Costa.

CNPJ/CPF: 475.989.721-68.

OBJETO: Empenho destinado à contratação de instrutora para ministrar o curso Técnicas Autocompositivas / A Sessão de Conciliação e a Sessão de Mediação para servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 28

Fonte de Recursos: 0240.

DATA DA EMISSÃO: 27 de setembro de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 18.0.000023621-3

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 55/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 133/2018

NOTA DE EMPENHO: 2018NE05433

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Pro 2 Locações de Estruturas - EIRELI.

CNPJ: 10.837.744/0001-19.

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de materiais (lonas vinílica) necessários para realização das atividades relativas às edições da Corrida da Justiça.

VALOR TOTAL: 4.769,00 (Quatro mil setecentos e sessenta e nove reais).

Unidade Gestora: 050100 - TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1169.1012

Natureza de Despesa: 33.90.30 - **Subitem:** 19

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 26 de setembro de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 18.0.000023619-1

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 55/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 131/2018

NOTA DE EMPENHO: 2018NE05428

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: C. F. da Silva - ME.

CNPJ: 04.853.505/0001-50.

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de materiais (panfletos) necessários para realização das atividades relativas à Corrida da Justiça.

VALOR TOTAL: 320,00 (Trezentos e vinte reais).

Unidade Gestora: 050100 - TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1169.1012

Natureza de Despesa: 33.90.30 - **Subitem:** 44

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 25 de setembro de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 17.0.000008274-0

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 06/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 11/2017

NOTA DE EMPENHO: 2018NE03558

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: MC Serviços de Lavanderia Ltda

CNPJ: 17.734.330/0001-03.

OBJETO: Empenho destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavar a seco e passar becas, togas e bandeiras oficiais, visando suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 1.053,75 (Hum mil cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.39 – **Subitem:** 46

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 26 de setembro de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 18.0.000007923-1.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 19/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 44/2018

NOTA DE EMPENHO: 2018NE05478

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: DFP Comercial EIRELI - ME.

CNPJ: 22.794.235/0001-35.

OBJETO: Empenho destinado à locação de estrutura em alumínio Box Truss para atender os eventos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

VALOR TOTAL: R\$ 4.774,39 (Quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

Unidade Gestora: 050100 - TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.2181

Natureza de Despesa: 33.90.39 - **Subitem:** 14

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 26 de setembro de 2018.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA Nº 2101/2018, de 01 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY**, matrícula nº 174642, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 24/09 a 03/10/2018, a partir de **24/09/2018 até 03/10/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 07 a 16/01/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2105/2018, de 02 de outubro de 2018

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **THAYNARA DCARES SILVA**, matrícula nº 353964, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 01 a 30/10/2018, a partir de **01/10/2018 até 30/10/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/04/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Milton Lamenha De Siqueira
Diretor do Foro

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETORA: MARISTELA ALVES REZENDE

Editais

EDITAL DE PUBLICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital que, no uso de suas atribuições legais, por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito respondendo pela **1ª Vara Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins**, doutor Marcelo Eliseu Rostirolla, no Evento 2227482, e, considerando a decisão exarada pelo desembargador-presidente Eurípedes Lamounier, no Evento 2227962, ambos do SEI nº 17.0.000033835-4, que acolheu a sugestão do referido magistrado, para dar publicidade acerca da existência de contas judiciais, relacionadas neste ato, as quais se encontram vinculadas a 1ª Vara Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, cujos processos a que pertencem não foram localizados, para que as partes interessadas, no prazo de vinte dias, mediante comprovação da titularidade, solicitem o levantamento do valor, caso confirme a legitimidade ao mister.

Transcorrido o prazo sem a manifestação, os valores serão transferidos ao Funjuris, por meio de Alvará, resguardando direito de futura reivindicação, hipótese em que será analisada sua restituição pelo respectivo Juízo. A solicitação deverá ser efetivada por meio de requerimento na Vara de origem do depósito.

AG	OP	CONTA	D	NÚMERO PROCESSO	NOME DO RECLAMANTE	DOCTO RCMTE	NOME DO RECLAMADO	DOCTO RCMDO	SALDO TOTAL
1116	004	00040005	6	00000000000000209/01	SEVERINO SOARES DA SILVA	0000000000000000		0000000000000000	R\$ 93,96

1116	004	00000001	5	00000000000000558/04	JOSE RONALDO ALVES DA SILVA	00062524321134		00000000000000	R\$ 1.535,70
1116	004	00040004	8	000000000000201/2001	SEVERINO SOARES DA SILVA DEP JUD	00000000000000		00000000000000	R\$ 98,87
1116	040	01500595	2	00000000000000051703	MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL	00000000000000	CLEYTON DE SALES COSTA	00089030958120	R\$ 326,48
1116	040	01501864	7	00000000000000000001	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS	25053190000136	DEPOSITANTE	00000000000000	R\$ 9.253,66
1116	040	01500636	3	00000000000000039932	TRIBUNAL DE JUSTICA DO TO	25053190000136	LUIZ GOMES CUNHA	25053141000101	R\$ 1.795,93
1116	040	01501247	9	00000000000000204110	NAO INFORMADO	00000000000000	RAFAEL GOMES PEREIRA	00004108106148	R\$ 1.197,67
1116	040	01500641	0	00000000000000369014	MARIA PEREIRA BASTOS NETA	00003609579196	ANTONIO ARAUJO GOMES	00000867727160	R\$ 445,03
1116	040	01500880	3	00000000000000531404	AGROPECUARIA SAO FELIX DO TO	37000031000152	PRODUBON NUTRICA O ANIMAL	00000000000000	R\$ 5.102,73
1116	040	01500642	8	000000000000009452009	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO	25053190000136	ADENILSON DO SANTOS SILVA	00000463489136	R\$ 2.638,05
1116	040	01500626	6	00000000200900714881	TRIBUNAL DE JUSTICA DO TO	25053190000136	DANIELE CASTILHO	00034283312819	R\$ 1.767,85
1116	040	01500607	0	00000000000000318643	TRIBUNAL JUSTICA TO	03173154000173	ANTONIO O LOPES E OUTROS	00001471178102	R\$ 5.583,29
1116	004	00000019	8	00001116004000000198	JUIZO VARA CRIM COL PROC 32/2000	25053190000136		00000000000000	R\$ 403,44
1116	004	00000022	8	00001116004000000228	JUIZO VARA CRIM COLINAS PRO75/00	25053190000136		00000000000000	R\$ 267,15
1116	004	00000023	6	00001116004000000236	JUIZO VARA CRIM COLINAS PRO83/00	25053190000136		00000000000000	R\$ 464,37
1116	004	00040001	3	00001116004000400013	JOSE SANTIAGO DE O JUNIOR	00038874725191		00000000000000	R\$ 501,52
1116	004	00040003	0	00001116004000400030	GIVANILDO MENDES	00000000000000		00000000000000	R\$ 132,26
1116	004	00631240	0	00001116004006312400	FIRMIVALDO DE SOUSA COSTA	00000006994113		00000000000000	R\$ 125,75
1116	040	01500657	6	00000000000000006010	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO	25053190000136	LUCIANO FEITOSA LEAO	00001561398128	R\$ 993,85
3924	040	01501472	0	00000002010000564697	MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL	00000000000000	ZILDOMAR FERREIRA DA SILVA	00000000000000	R\$ 436,54
1116	040	01500656	8	00000000000000006510	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO	25053190000136	JOSE ALVES BATISTA	00030955076153	R\$ 495,45
1116	040	01500619	3	0000000000000028275	MINISTERIO PUBLICO ESTADO TO	00000000000000	ESDRAS VIEIRA SILVA	00032866917120	R\$ 3.236,78
1116	040	01500939	7	00000002011000779292	JUSTICA	00000000000000	MARIA LIMA DE	00000000000000	R\$

					PUBLICA		OLIVEIRA / JOSE RENIVALDO CARDO		283,96
1116	040	01501337	8	00000002012000012020	MINISTERIO PUBLICO	0000000000000000	GELSON ANTONIO RODRIGUES	00005483060873	R\$ 1.124,09
1116	040	01500547	2	000000000000000088599	JUSTICA PUBLICA	0000000000000000	FRANCISCO SOUSA SANTOS	00037242121272	R\$ 2.220,19
0793	040	01501955	3	00000002008000880970	NAO INFORMADO	0000000000000000	MARCILENE TEIXEIRA DOS SANTOS	00079282377253	R\$ 755,01

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostilas

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 16.0.00000894-3

CONTRATO Nº 22/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Copysystems Comércio de Copiadoras - Ltda

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I – O presente Instrumento tem por objeto a alteração do endereço da empresa Copy Systems Comércio de Copiadoras - Ltda constante no Contrato nº 22/2016, firmado com o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, de acordo com Contrato Social da Contratada, eventos 2226824 e 2226827, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, para:

"Copy Systems Comércio de Copiadoras - Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.336.168/0001-06, estabelecida na Rua Engenheiro Bernardo Sayão, 1096 Bairro Setor Central CEP 77405-150 Gurupi - TO".

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contratos nº. 22/2016, aos Autos Administrativos 16.0.00000894-3, bem como, às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2018.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 16.0.00000894-3

CONTRATO Nº 83/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Copysystems Comércio de Copiadoras - Ltda

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I – O presente Instrumento tem por objeto a alteração do endereço da empresa Copy Systems Comércio de Copiadoras - Ltda constante no Contrato nº 22/2016, firmado com o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, de acordo com Contrato Social da Contratada, eventos 2226824 e 2226827, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, para:

"Copy Systems Comércio de Copiadoras - Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.336.168/0001-06, estabelecida na Rua Engenheiro Bernardo Sayão, 1096 Bairro Setor Central CEP 77405-150 Gurupi - TO".

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contratos nº. 22/2016, aos Autos Administrativos 16.0.00000894-3, bem como, às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2018.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 16.0.00000894-3

CONTRATO Nº 103/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Copysystems Comércio de Copiadoras - Ltda

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I – O presente Instrumento tem por objeto a alteração do endereço da empresa Copy Systems Comércio de Copiadoras - Ltda constante no Contrato nº 22/2016, firmado com o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, de acordo com Contrato Social da Contratada, eventos 2226824 e 2226827, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, para:

"Copy Systems Comércio de Copiadoras - Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.336.168/0001-06, estabelecida na Rua Engenheiro Bernardo Sayão, 1096 Bairro Setor Central CEP 77405-150 Gurupi - TO".

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contratos nº. 22/2016, aos Autos Administrativos 16.0.000000894-3, bem como, às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2018.

Extratos de termos aditivos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 131/2015

PROCESSO 15.0.000006801-0

LOCATÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

LOCADORA: Sandra Aparecida de Medeiros

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 131/2015, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 04/11/2018 a 03/11/2019, perfazendo um total de 48(quarenta e oito) meses.

DO REAJUSTE:

Fica assegurado a LOCADORA, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato nº 131/2015, o reajuste com base no Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), o qual será realizado por meio de apostilamento, depois de decorridos 12 (doze) meses do Terceiro Termo de Apostilamento ao referido Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2018.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 245/2018

PROCESSO 18.0.000025657-5

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Pollianna Rodrigues Passos

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 08/2018

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT

PROCESSO 18.0.000006988-0

CONTRATO Nº 155/2018

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Intelbrás S/A Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira.

OBJETO: Aquisição de Solução de Telefonia IP-TDM, composto por: CPCT-IP; (Central Privada de Comutação Telefônica IP); Interfaces Celular GSM-IP; Suprimento de Energia Elétrica; Software de Manutenção e Gerenciamento Centralizados; Sistema de Contas/Senhas, Tarifação Centralizada; Aparelhos IP; SoftwareTelefonista; incluindo Garantia Total de 5 anos, Serviço de Instalação e materiais necessários, com Transferência de Conhecimento.

VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 05 (cinco) anos, de acordo com o prazo de garantia contratual, tendo início na data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.126.1145.2249

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 e 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

E

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 06010 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3066

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2018.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 248/2018

PROCESSO 18.0.000025608-7

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Eliane Ferreira Feitosa

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2018.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 241/2018

PROCESSO 18.0.000025568-4

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Geiza Tavares Pereira

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Tocantinópolis.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2018.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. MOURA FILHO

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Membro)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Membro)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Membro)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUIDORIA

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA: **Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**

2ª DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3ª DIRETOR ADJUNTO: **Juiz WELLINGTON**

MAGALHÃES

DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA
Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br